



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

PROCESSO N.º:	412678/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CNPJ:	03.947.926/0001-87
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	FRANCISCO GONCALVES NAVES
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAGUAINHA
NÚMERO OS:	3271/2022
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	11
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	12
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	16
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	18
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	18
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	21
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	22
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	23
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	24
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	25
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	26
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	29
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	29
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30



6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	30
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	32
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	34
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	37
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	38
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	39
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	40
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	41
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	43
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	45
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	47
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	47
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	49
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	49
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	49
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	51
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	54
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	54
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	54
Anexo 1 - ORÇAMENTO	56
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	56
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	61
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	63
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	66
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	68
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	69
Anexo 2 - RECEITA	71
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	71
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	72
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	72
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	73
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	73
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	74
Anexo 3 - DESPESA	75
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	75
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	76



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	80
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	80
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	81
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	87
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	88
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	88
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	89
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	93
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	94
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	94
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	95
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	98
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	99
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	100
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	100
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	102
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	102
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	102
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	103
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	105
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	106
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	107
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	108
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	109
Anexo 8 - SAÚDE	110
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	110
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	110
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	111
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	113
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	114
Anexo 9 - PESSOAL	115
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	115
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	115
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	116
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	117
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	119



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	119
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	119
Anexo 11 - METAS FISCAIS	121
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	121
Anexo 12 - COVID	122
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	122
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	122
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	124
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	124
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	125
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	125
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento LDO/2021	126
APÊNDICE - B - ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO	137
APÊNDICE - C - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	202
APÊNDICE - D - Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias	204



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de ARAGUAINHA - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	11/11/1963
Área Geográfica	687.779
Distância Rodoviária do Município à Capital	488 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	909

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Favorável



Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.



- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de ARAGUAINHA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,34	0,29	0,34	0,58	0,00	0,21	0,33	136
2017	0,16	0,20	0,71	0,35	0,00	0,14	0,30	138
2018	0,19	0,29	0,37	0,45	0,00	0,17	0,28	136
2019	0,21	0,50	0,56	0,14	0,00	0,20	0,30	140
2020	0,28	0,17	0,12	0,45	0,00	0,20	0,22	141

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	SULENE GONCALVES RAMOS	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	FRANCISCO GONCALVES NAVES	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	KELISMAR NOGUEIRA ROMA	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LARISSA BEJAS MARQUIORETO CAMPOS	01/01/2021 a 01/01/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JOAO DELFINO DE SOUSA	02/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:



ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.



3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de ARAGUAINHA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **833** de **22/12/2017**, a qual foi protocolada sob o nº **244937/2018** no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic (Informes Mensais<leis e decretos<alteração LOA/LDO/PPA), o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- 909/2021, 910/2021, 916/2021, 922/2021, 923/2021, 924/2021, 928/2021, 934/2021, 936/2021 e 937/2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de ARAGUAINHA para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº **908**, de **31 de dezembro de 2020**, a qual foi protocolada sob o nº **7420/2021** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo



Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 52.623,49, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 52.623,49;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 7.209.088,36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Page 1 of 1

Lei: 908, Data: 31/12/2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/RCL)x100
Receitas Total	15.486.100,00	14.976.607,31	397.679.487,19950	103.015,70	16.028.113,50	15.467.128,53	354.270.450,00000	101,52420	16.549.057,130	16.031.185,81	351.684.239,66670	99,81197
Receitas Primárias (I)	13.437.238,26	12.951.463,12	344.285.196,51289	89,33900	13.997.191,99	13.438.788,88	465.329.719,66666	88,94300	14.348.650,25	13.885.513,66	478.295.030,66670	86,97650
Receitas Primárias Correntes	13.384.574,14	12.844.221,65	343.194.208,71900	89,03600	13.853.034,23	13.368.178,03	461.767.807,66666	87,76400	14.303.257,84	13.833.401,86	476.775.261,33340	86,30140
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.227,98	339.673,58	9.065.845,64100	2,33640	365.520,94	350.797,73	12.117.265,33330	2,80900	375.335,30	361.134,89	12.511.179,66670	2,84740
Contribuições	1.406.735,27	1.340.453,48	36.070.131,12820	6,31780	1.455.971,00	1.405.021,01	48.532.366,66670	9,22410	1.503.280,06	1.454.433,13	50.109.668,66670	9,07000
Transferências Correntes	11.452.199,89	11.073.944,53	299.659.992,05130	76,18220	11.853.585,38	11.446.710,08	395.139.519,33330	75,96980	12.218.827,11	11.844.085,23	407.986.950,66670	79,34230
Demais Receitas Primárias Correntes	178.871,20	168.135,84	4.632.333,89740	1,15460	179.636,69	173.658,21	5.990.563,33330	1,14610	185.907,28	179.766,61	6.193.509,33330	1,21110
Receitas Primárias de Capital	42.664,12	41.260,47	1.093.951,79490	0,33880	44.157,36	42.611,85	1.471.812,00000	0,27890	45.592,48	44.110,72	1.519.749,33330	0,27310
Despesas Total	15.486.100,00	15.245.308,99	397.679.487,19950	103,015,70	16.028.113,50	15.720.222,05	354.270.450,00000	101,54400	16.549.057,130	16.200.826,07	351.684.239,66670	99,81600
Despesas Primárias (II)	13.174.454,77	12.816.689,94	343.618.846,25660	88,90900	13.842.705,28	13.359.230,86	464.424.200,33330	87,89800	14.302.814,89	13.828.104,90	476.629.066,33330	86,33720
Despesas Primárias Correntes	13.130.455,61	12.698.465,82	338.678.348,97430	87,34580	13.590.021,55	13.114.370,80	451.000.718,33330	86,89780	14.031.697,26	13.575.667,09	467.713.242,00000	84,66200
Pessoal e Encargos Sociais	7.420.858,10	7.178.711,87	190.278.412,82050	49,34460	7.680.588,13	7.411.767,15	256.019.694,33330	48,65940	7.930.207,25	7.672.475,31	264.349.241,66670	47,58460
Outras Despesas Correntes	5.709.597,51	5.521.753,95	146.399.934,15180	27,96100	5.899.453,42	5.702.603,25	196.981.114,00000	37,43480	6.101.600,01	5.903.191,58	202.382.000,33330	34,81440
Despesas Primárias de Capital	244.139,16	238.124,32	6.280.491,82810	1,62420	252.704,73	243.860,06	8.423.491,00000	1,80100	260.917,65	252.437,81	8.097.254,33330	1,57430
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.032,49	59.892,18	1.349.320,25640	0,31000	54.485,31	52.559,02	1.815.510,33330	0,34500	56.235,43	54.407,78	1.874.514,33340	0,33930
Juros, Encargos e Variações Monetárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Outros (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (V) = (III + IV - V)	3.032,49	59.892,18	1.349.320,25640	0,31000	54.485,31	52.559,02	1.815.510,33330	0,34500	56.235,43	54.407,78	1.874.514,33340	0,33930
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	7.209.088,36	6.971.909,35	184.848.418,48720	47,25500	7.463.466,45	7.200.275,22	249.713.548,33330	47,27000	7.703.902,55	7.453.523,34	256.794.738,66670	46,40200
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias pagadas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCFI - PPA [8.25.15.108], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora de emissão: 19/jun/2021 15h e 25m"

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

Lei: 908, Data: 31/12/2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	50.000,00	Precatórios Programados - Limitar Empenho	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	25.000,00	Ações Trabalhistas - Limitar Empenho	25.000,00
SUBTOTAL	75.000,00	SUBTOTAL	75.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	85.000,00	Cobranças de Dívidas Ativas Tributárias e não Trib	85.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Divergência de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	45.000,00	Outros Riscos Fiscais	45.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00
TOTAL	205.000,00	TOTAL	205.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.128], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 19/jan/2021 15h e 28m"

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
 - 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 - Apêndice A.
 - 3) De acordo com o Relatório de Acompanhamento da LDO/2021, apêndice A, em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:5658/transparencia/>, acesso em 18/11/2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi criado os meios para a sua realização, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.
- No entanto não há comprovação de sua realização da audiência, através da Ata de Realização da audiência pública. Também em consulta a página do município não foi constatado o vídeo da realização online da audiência.
- Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:
- 1) A disponibilização dos Editais de Convocação para audiências públicas no *site* municipal, em local de fácil acesso, com a finalidade de dar amplo acesso às informações, em cumprimento ao princípio da publicidade, artigo 48, § 1º, inciso I da LRF
 - 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 - apêndice A.
 - 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento da LDO/2021 - apêndice A.
 - 6) Consta da LDO, art 28, o percentual 2% para a Reserva de Contingência, conforme Relatório de



Acompanhamento da LDO/2021 - Apêndice A.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de ARAGUAINHA para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº **907/2021**, de **04 de janeiro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **4898/2021** no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 15.486.100,00, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: **não destacado na lei**
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.046.000,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal (art. 165, § 5º da CF). FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2021 do município de Araguainha não destacou os recursos dos orçamentos fiscal, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária. -*
FC13

Foi constatado que a LOA referente ao exercício de 2021 (Lei Municipal nº 907/2021) que não foi destacado os recursos referentes ao Orçamento Fiscal, destaca apenas os recursos destinados à Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 5º, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme informado no sistema Aplic por meio da Ata de Audiência e Lista de Presença.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165,



§8º, CF/1988).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 907/2021 (LOA/2021) definiu os parâmetros para as alterações orçamentárias.

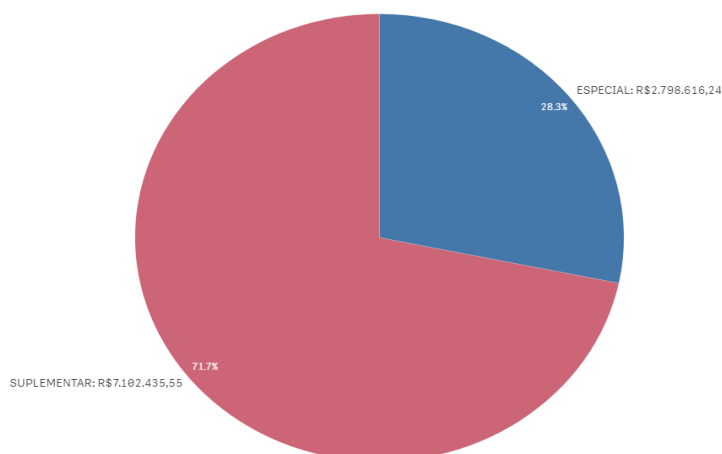
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 15.486.100,00	R\$ 7.102.435,55	R\$ 2.798.616,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.239.897,66	R\$ 20.147.254,13	30,09%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	45,86%	18,07%	0,00%	0,00%	33,83%	30,09%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 139935/2022, pg 35) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$



19.090.187,56, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias no valor de R\$ 1.057.066,57, que encontra-se no quadro 1.1 - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária, deste relatório técnico.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 15.486.100,00	R\$ 9.901.051,79	63,93%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

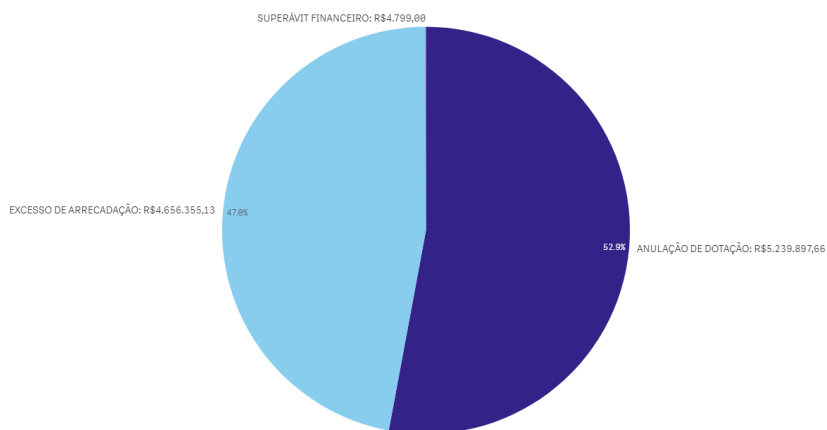
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 63,93% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.239.897,66
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.656.355,13
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.799,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 9.901.051,79

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Houve a abertura de R\$ 2.119.877,93 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 02 e 24. - FB03*

Ao analisar o quadro 1.3- Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito, detectou-se que houve a abertura de R\$ 2.119.877,93 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 02 e 24.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 19.643.133,24, sendo arrecadado o montante de R\$ 20.841.124,79, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 7.843.622,10	R\$ 7.843.622,10	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 220,00	-R\$ 220,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 293.099,56	R\$ 293.099,56	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 7.682,74	R\$ 7.682,74	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 643.128,12	R\$ 643.056,57	R\$ 71,55
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 171.799,24	R\$ 171.799,24	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 171.799,24	R\$ 171.799,24	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Conforme demonstrado no quadro acima, consta uma divergência de valores informados no sistema Aplic pelo município de Araguinha e o disponibilizado no site da STN referentes as Transferências da LC 87/96 (Desoneração ICMS) no valor de R\$ 220,00 e FUNDEB no valor de R\$ 71,55.

Face à diferença de valor não gerar impacto nos cálculos dos limites constitucionais, recomenda-se atenção ainda maior quando da contabilização dessas receitas para que não haja divergência entre o valor contabilizado e o informado na Secretaria do Tesouro nacional - STN.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento na



arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 11.698.211,70	R\$ 12.750.849,25	R\$ 14.014.685,75	R\$ 14.912.831,40	R\$ 20.006.850,13
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 175.017,00	R\$ 277.733,55	R\$ 339.586,35	R\$ 494.168,57	R\$ 2.169.726,66
Receita de Contribuição	R\$ 407.965,83	R\$ 485.223,91	R\$ 513.788,00	R\$ 501.426,65	R\$ 597.724,95
Receita Patrimonial	R\$ 103.050,40	R\$ 17.253,43	R\$ 5.772,98	R\$ 3.176,44	R\$ 69.412,70
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 58.297,66	R\$ 71.821,03	R\$ 74.032,00	R\$ 64.013,24	R\$ 61.809,21
Transferências Correntes	R\$ 10.883.940,98	R\$ 11.847.039,21	R\$ 12.987.438,40	R\$ 13.795.498,46	R\$ 17.077.293,54
Outras Receitas Correntes	R\$ 69.939,83	R\$ 51.778,12	R\$ 94.068,02	R\$ 54.548,04	R\$ 30.883,07
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 569.005,00	R\$ 41.250,00	R\$ 623.583,66	R\$ 1.927.479,49
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 569.005,00	R\$ 41.250,00	R\$ 623.583,66	R\$ 1.927.479,49
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 11.698.211,70	R\$ 13.319.854,25	R\$ 14.055.935,75	R\$ 15.536.415,06	R\$ 21.934.329,62
DEDUÇÕES	-R\$ 1.640.700,35	-R\$ 1.780.924,38	-R\$ 1.914.305,63	-R\$ 1.936.896,73	-R\$ 2.646.892,05
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 10.057.511,35	R\$ 11.538.929,87	R\$ 12.141.630,12	R\$ 13.599.518,33	R\$ 19.287.437,57
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 193.003,64	R\$ 498.584,72	R\$ 842.768,44	R\$ 1.074.470,89	R\$ 1.553.687,22
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 10.250.514,99	R\$ 12.037.514,59	R\$ 12.984.398,56	R\$ 14.673.989,22	R\$ 20.841.124,79
Receita Tributária Própria	R\$ 210.412,77	R\$ 277.733,55	R\$ 339.586,35	R\$ 494.168,57	R\$ 2.137.682,89
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	1,79%	2,17%	2,42%	3,31%	10,68%

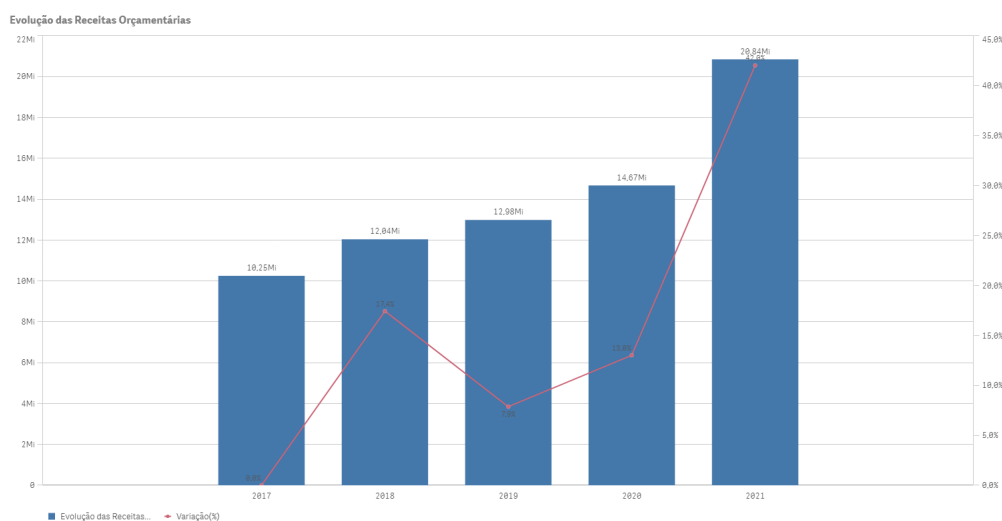


Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	4,08%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas referentes as Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 17.077.293,54, o que corresponde a 77,86% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 21.934.329,62.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 10,68%.

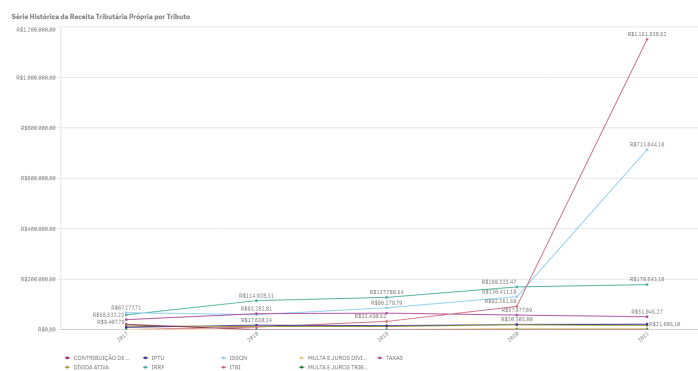
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 9.407,79	R\$ 17.638,24	R\$ 15.486,67	R\$ 20.303,80	R\$ 21.605,10



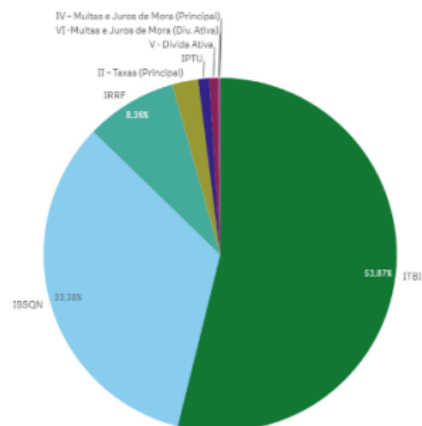
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IRRF	R\$ 58.532,23	R\$ 114.928,31	R\$ 127.780,54	R\$ 169.323,47	R\$ 178.643,18
ISSQN	R\$ 67.277,71	R\$ 59.423,64	R\$ 86.279,79	R\$ 130.411,18	R\$ 713.644,18
ITBI	R\$ 0,00	R\$ 10.154,00	R\$ 32.430,52	R\$ 92.351,59	R\$ 1.151.536,52
TAXAS	R\$ 39.799,27	R\$ 63.282,81	R\$ 65.249,24	R\$ 57.977,69	R\$ 51.045,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 20.664,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258,31	R\$ 755,86
DÍVIDA ATIVA	R\$ 14.731,68	R\$ 12.306,55	R\$ 12.359,59	R\$ 19.178,37	R\$ 16.450,43
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.364,16	R\$ 4.002,35
TOTAL	R\$ 210.412,77	R\$ 277.733,55	R\$ 339.586,35	R\$ 494.168,57	R\$ 2.137.682,89

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :

Composição da Receita Tributária Própria 2021





4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 21.934.329,62
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 17.077.293,54
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 4.857.036,08
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	22,14%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	77,85%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,22 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 77,85%.

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.



No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregasse, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.



Dessa forma, o Município ARAGUAINHA recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 20.147.254,13, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 17.864.711,43, liquidado R\$ 17.417.257,82 e pago R\$ 17.269.445,88.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 9.792.932,83	R\$ 11.038.454,38	R\$ 12.135.525,28	R\$ 13.801.777,51	R\$ 14.337.690,96
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.048.262,13	R\$ 5.920.958,40	R\$ 6.615.175,30	R\$ 7.505.576,63	R\$ 6.695.266,39

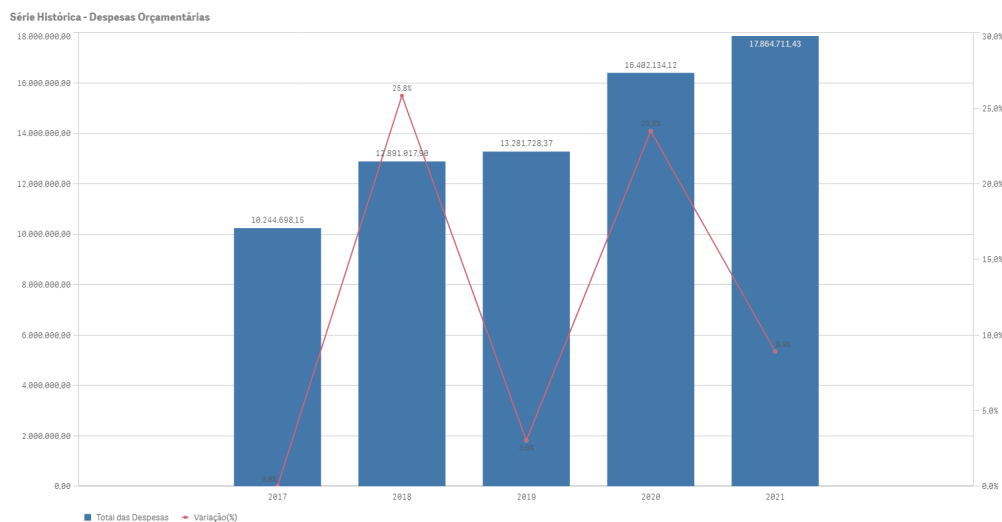


Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 3.744.670,70	R\$ 5.117.495,98	R\$ 5.520.349,98	R\$ 6.296.200,88	R\$ 7.642.424,57
Despesas de Capital	R\$ 451.765,32	R\$ 977.132,32	R\$ 586.488,43	R\$ 1.469.567,09	R\$ 2.473.715,58
Investimentos	R\$ 440.025,64	R\$ 706.916,45	R\$ 236.066,38	R\$ 1.014.797,98	R\$ 1.801.445,15
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 11.739,68	R\$ 270.215,87	R\$ 350.422,05	R\$ 454.769,11	R\$ 672.270,43
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 10.244.698,15	R\$ 12.015.586,70	R\$ 12.722.013,71	R\$ 15.271.344,60	R\$ 16.811.406,54
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 875.431,20	R\$ 559.714,66	R\$ 1.130.789,52	R\$ 1.053.304,89
Total das Despesas	R\$ 10.244.698,15	R\$ 12.891.017,90	R\$ 13.281.728,37	R\$ 16.402.134,12	R\$ 17.864.711,43
Variação - %		25,83%	3,03%	23,49%	8,91%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 7.642.424,57, o que corresponde a 45,46% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 16.811.406,54.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.



4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, código projeto/atividade 20104, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de ARAGUAINHA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)



A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 18.353.733,24
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 19.287.437,57
QER	B/A	1,0508

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 18.160.098,94
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 20.006.850,13
QERC	B/A	1,1016

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 110,16% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 2.221.634,30
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.927.479,49
QRC	B/A	0,8676

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 86,76% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 19.090.187,56
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 16.811.406,54



QED	B/A	0,8806
-----	-----	--------

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 15.775.625,35
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 14.337.690,96

QEDC	B/A	0,9088
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 90,88% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 3.259.562,21
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.473.715,58

QDC	B/A	0,7589
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 75,89% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada



Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 16.781.366,08
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 13.585.009,07
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 1.184,05
QEOCO	(A+C)/B	1,2353

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 1.927.479,49
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 2.473.635,66
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 0,00
QEOCA	(A+C)/B	0,7792

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam



o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.473.715,58
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

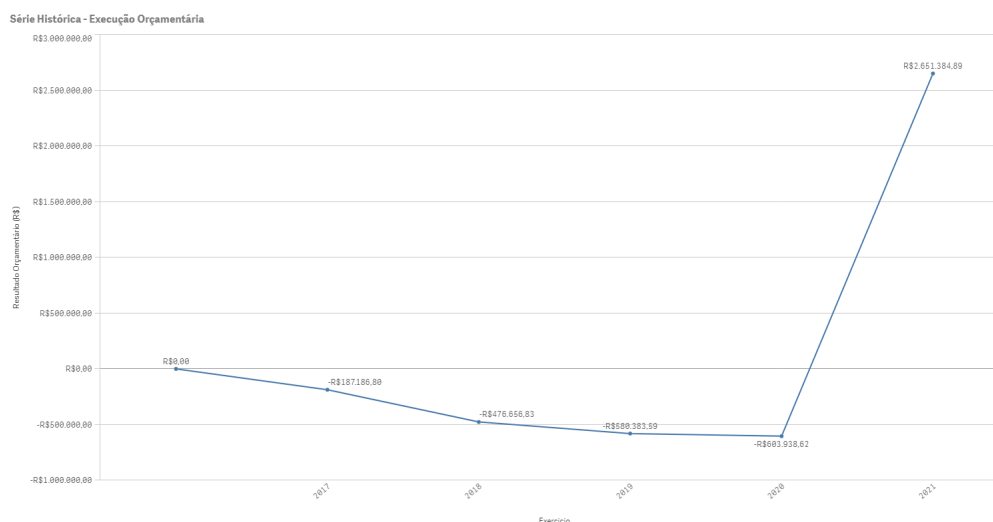
Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 10.057.511,35	R\$ 11.538.929,87	R\$ 12.141.630,12	R\$ 13.119.389,48	R\$ 18.708.845,57
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 10.244.698,15	R\$ 12.015.586,70	R\$ 12.722.013,71	R\$ 13.723.328,10	R\$ 16.058.644,73
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.184,05
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	-R\$ 187.186,80	-R\$ 476.656,83	-R\$ 580.383,59	-R\$ 603.938,62	R\$ 2.651.384,89

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 16.058.644,73
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 18.708.845,57
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 1.184,05
QREO	(A+C)/B	1,1651

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de ARAGUAINHA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.



5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 792.816,95, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 447.453,61.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de



despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 3.349.392,80
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 378.421,89
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 790.970,16
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 447.453,61
QDF	(A-B)/(C+D)	2,3989

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,3989 de disponibilidade financeira, conforme detalhado no quadro 5.2 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 17.864.711,43
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 595.265,55
QIRP	B/A	0,0333

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0333 foram inscritos em restos a pagar.



5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.499.224,29
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.937.979,14
QSF	A/B	1,8056

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 1.516.245,15, considerando todas as fontes de recursos, conforme quadro 6.2 deste relatório técnico.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 3.909.527,63
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.638.373,35
Liquidez Corrente	A/B	2,3862



Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados



igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 16.781.366,08
A	DCL	R\$ 3.068.860,48
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,1828

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 18,28% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 16.781.366,08
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000



Não houve dívida contratada no exercício.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 16.781.366,08
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 672.270,43

QDDP	A/B	0,0400
------	-----	--------

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 4% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular



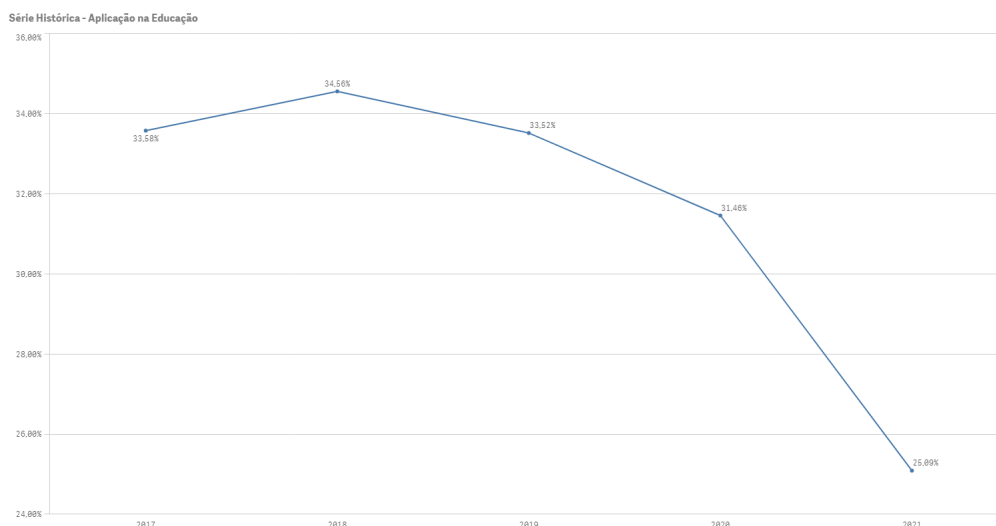
liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

- c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e,*
- c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de ARAGUAINHA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	33,58%	34,56%	33,52%	31,46%	25,09%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,09) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%,



destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

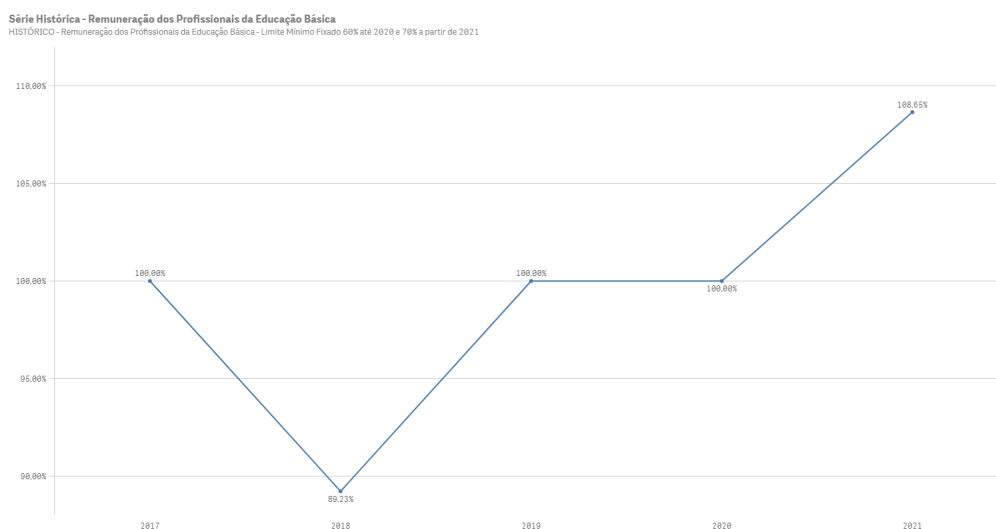
1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	100,00%	89,23%	100,00%	100,00%	108,65%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever



por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (108,65) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

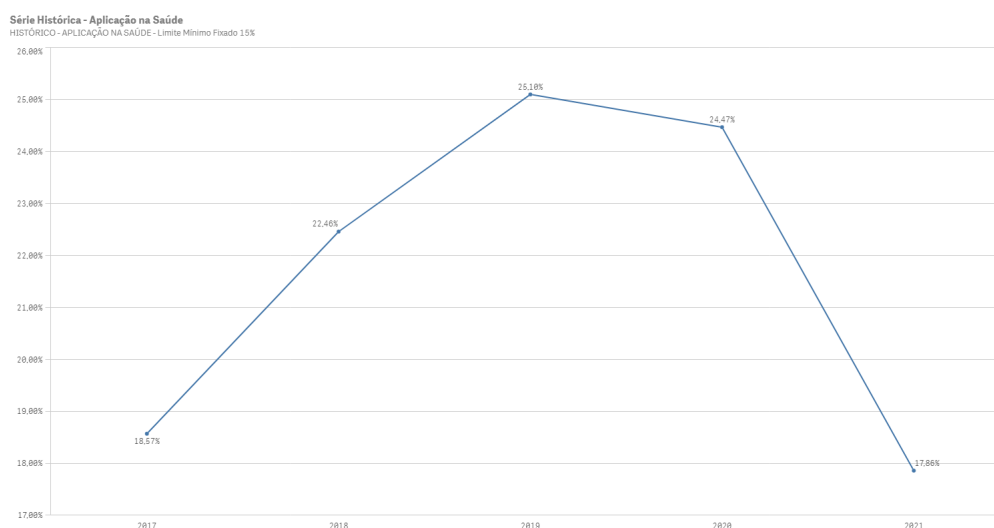


Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	18,57%	22,46%	25,10%	24,47%	17,86%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (17,86) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o



Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 5.588.303,53 em despesas com pessoal, o que corresponde a 33,30% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 16.781.366,08), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de



mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município ARAGUAINHA, verifica-se que esses estão vinculados ao (Nome do RPPS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno não informou a adimplência ou Inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme demonstrado no Documento Digital nº 139935/20222, fls. 118 a 146.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice D, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 29/06/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias do exercício de 2021.

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições



Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

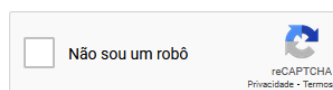
Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente:

Situação do Acordo:



Acordos de Parcelamento					
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	
01677/2013	Contribuição dos Segurados	Não aceito	Novo		
01678/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Não aceito	Novo		
01739/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Não aceito	Novo		
01740/2013	Contribuição dos Segurados	Aceito	Novo		
02115/2013	Outros Critérios	Aceito	Novo		
01199/2014	Contribuição Patronal	Não aceito	Novo		
00738/2019	Outros Critérios	Não aceito	Novo	Confessado	
00832/2021	Contribuição Patronal	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado	

1) Da análise dos documentos denominados Acompanhamento de Acordo de Parcelamento, constantes no Cadprev, não foram constatadas parcelas NÃO PAGAS e com vencimento em 2021.

A relação completa com todos os acordos de parcelamento com parcelas PAGAS e com vencimento em 2021 constam no Apêndice B deste relatório

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.



O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 29/06/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de ARAGUAINHA, por meio do CRP nº 989023-207152, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice C deste Relatório).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Araguainha UF: MT
CNPJ Principal: 03.947.926/0001-87

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 02/03/2022
VÁLIDO ATÉ 29/08/2022

N.º 989023 -
207152

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

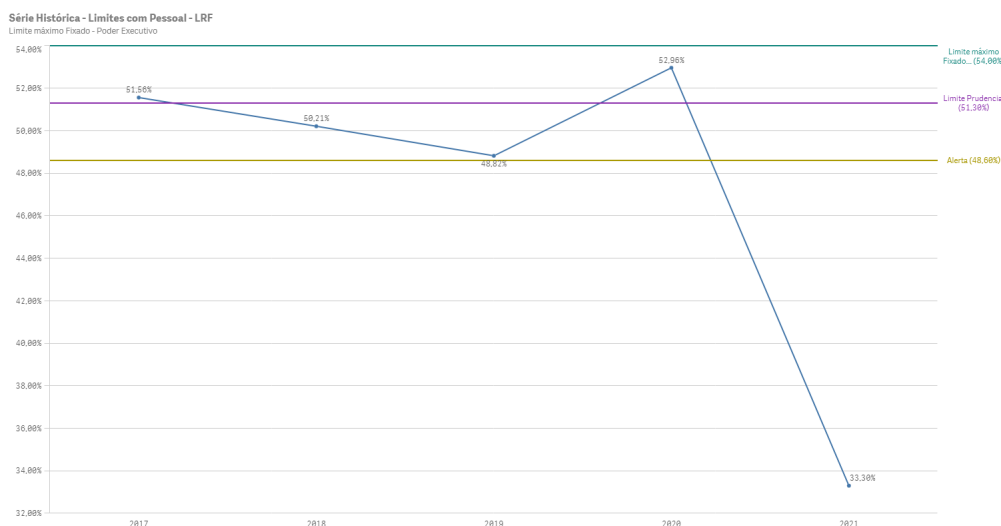


A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	51,56%	50,21%	48,82%	52,96%	33,30%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	4,31%	4,01%	3,55%	3,59%	2,82%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	55,87%	54,22%	52,37%	56,55%	36,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 5.588.303,53, que correspondeu a 33,30% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 5.588.303,53, correspondente a 33,30% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de ARAGUAINHA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 909 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.



A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,04%	7,26%	7,16%	7,00%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Inicialmente, destaca-se que o limite percentual de gastos do Poder Legislativo Municipal para o exercício seguinte, é definido a partir da aplicação de percentuais incidentes sobre uma base de cálculo decorrente da arrecadação da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Esse limite é definido em função da população de cada ente municipal.

No caso em questão, foi repassado à Câmara Municipal o montante de R\$ 756.142,92. O limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal foi de R\$ 756.129,27 e o valor fixado na LOA e créditos adicionais foi de R\$ 756.600,00 (quadros 10.1 e 10.2 deste relatório técnico).

Entende-se que, o gestor se viu impedido de repassar o montante fixado na LOA e créditos adicionais pois ultrapassaria o limite máximo estabelecido na Constituição Federal.

Diante disso, sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- 1) Ao elaborar a Lei Orçamentária Anual estipule o valor de repasse de acordo com o limite estabelecido no art. 29-A da CF, bem como realize os repasses de acordo com o valor estabelecido na LOA.
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser observado a seguir:



da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).



Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 18.913.645,30
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 15.156.880,36
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 234.115,49
Limite Art. 167-A CF	$((B+C)/A)$	0,8137

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO



O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de R\$ 52.623,49 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 3.007.682,96, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2021.



Contudo, é necessário registrar que houve superávit primário no montante de R\$ 3.007.682,96, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um superávit na importância de R\$ 52.623,49, ou seja, bem abaixo do resultado efetivado no exercício, evidenciando que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1)- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE



O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema APLIC.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado*	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
Município	Plano de planejamento	15/03/2021		21/03/2021	23/09/2021	FORADO PRAZO
	Carga fiscal	22/03/2021		14/07/2021	23/09/2021	FORADO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		04/08/2021	23/09/2021	FORADO PRAZO
	Fevereiro	15/04/2021		13/08/2021	23/09/2021	FORADO PRAZO
	Março	30/04/2021		17/08/2021	27/09/2021	FORADO PRAZO
	Abril	31/05/2021		30/08/2021	30/09/2021	FORADO PRAZO
	Mai	30/05/2021		05/10/2021	05/10/2021	FORADO PRAZO
	Junho	02/08/2021		08/10/2021	08/10/2021	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2021		22/10/2021	22/10/2021	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		18/11/2021	18/11/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		28/11/2021	10/01/2022	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		10/01/2022	10/01/2022	FORADO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		27/01/2022	27/01/2022	FORADO PRAZO
Dezembro	02/03/2022		14/03/2022	14/03/2022	FORADO PRAZO	
Encerramento	10/03/2022		30/03/2022	30/03/2022	FORADO PRAZO	
Contas de Governo	18/04/2022		08/05/2022	08/05/2022	FORADO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	18/01/2021		21/01/2021	21/01/2021	FORADO PRAZO	
Contas Especiais - LGA	18/01/2021		19/01/2021	19/01/2021	FORADO PRAZO	

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MC02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - **MC02**

Como se pode observar no quadro acima as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, art. 49 da LRF, conforme informação apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Declaração (doc. digital 129536/2022).



9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	9784/2021	MONITORAMENTO REFEFENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14104	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	590193/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA , REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO NR. 000031/2019 E O PREGAO PRESENCIAL NR 000029/2020	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510793/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	SIM

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	101001/2020	239/2021	14/12/2021	recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Araguainha que recomende ao Chefe do respectivo Poder Executivo que: a) observe o pagamento das contribuições previdenciárias patronais e de segurados em dia, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal própria;	Recomendação atendida, conforme item 6.4.1.1.1 deste relatório técnico.
				b) regularize os critérios exigidos para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;	Recomendação atendida, conforme item 6.4.1.1.2 deste relatório técnico.
				c) realize os repasses do duodécimo, na sua integralidade, até o dia 20 de cada mês, nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao artigo 168 da Constituição da República;	Recomendação atendida, conforme item 6.5 deste relatório técnico.
				d) promova ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a permitir ao menos equilíbrio orçamentário e financeiro, fiscalizar a execução orçamentária e observar as regras sobre finanças públicas dispostas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 1º, §1º, 4º e 9º, LRF);	Recomendação atendida, conforme item 5.1.3.4 deste relatório técnico.
				e) observe a disponibilidade financeira por fontes, procedendo a anulação de restos a pagar não processados do exercício corrente e dos anteriores, a fim de que nenhuma fonte de recurso apresente insuficiência financeira;	Recomendação atendida, conforme item 5.2.1.1 deste relatório técnico.
				f) abstenha-se de realizar a abertura de créditos adicionais sem saldo, ou com saldo insuficiente;	Recomendação não atendida, conforme item 3.1.3.1 deste relatório técnico.
				g) faça constar na Lei Orçamentária Anual dos anos seguintes, conteúdo compatível com as exigências conceituais constitucionais atinentes aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento (§ 5º do artigo 165 da CF/88);	Recomendação não atendida, conforme item 3.1.3 deste relatório técnico.
				h) proponha no Anexo de Metas Fiscais das futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias, todas as metas contidas no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000;	Recomendação atendida, conforme item 3.1.2 deste relatório técnico.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				i) sejam adotadas providências a fim de que haja o devido estudo da demonstração de viabilidade orçamentária e financeira, principalmente com a observância no estabelecimento das alíquotas factíveis e na amortização do principal do déficit atuarial de imediato;	Não foi objeto de análise.
				j) aprimore e amplie as ações voltadas à transparência das peças de planejamento na elaboração do PPA/LDO/LOA, especificando os recursos dos orçamentos fiscais, de acordo com o artigo 165, § 5º, da CF/88; e,	Recomendação não atendida, conforme item 3.1.3 deste relatório técnico.
				k) atente para o cumprimento dos limites constitucionais e legais, inclusive o Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal;	Recomendação atendida, conforme item 6.4.2 deste relatório técnico.
				determina, ainda, à Secretaria de Controle Externo de Previdência, a instauração de Tomada de Contas Ordinária, com a finalidade de apurar a legítima responsabilidade e quantificar o devido valor acerca da ocorrência de juros, multas e atualizações eventualmente pagos em razão da inadimplência no pagamento das contribuições patronais e de segurados.	Não foi objeto de análise.
2019	88625/2019	76/2021	11/05/2021	a) cumpra os limites máximos de repasse ao Poder Legislativo constantes do art. 29-A da Constituição da República;	Recomendação atendida, conforme item 6.5 deste relatório técnico.
				b) promova ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, mantendo o equilíbrio almejado pela Lei de Responsabilidade Fiscal com observância às regras sobre finanças públicas adotando as providências dispostas no art. 9º da LRF;	Recomendação atendida, conforme item 5.1.3.4 deste relatório técnico.
				c) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa, de modo a cumprir o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e	Recomendação atendida, conforme item 5.1.3.1 deste relatório técnico.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				d) na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais em 15% (quinze por cento) sobre o total das receitas orçamentárias; e, ainda, quanto às contas de previdência	Recomendação não atendida, conforme item 3.1.3.1 deste relatório técnico.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1) - Disponibilize os Editais de Convocação para audiências públicas no *site* municipal, em local de fácil acesso, com a finalidade de dar amplo acesso às informações, em cumprimento ao princípio da publicidade, artigo 48, § 1º, inciso I da LRF;

2) - aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;

3) - elabore a Lei Orçamentária Anual estipulando o valor de repasse de acordo com o limite estabelecido no art. 29-A da CF, bem como realize os repasses de acordo com o valor determinado na LOA.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor FRANCISCO GONCALVES NAVES, Prefeito do Município de ARAGUAINHA - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

FRANCISCO GONCALVES NAVES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Houve a abertura de R\$ 2.119.877,93 em créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 02 e 24. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

2) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *Constatou-se na Lei de Orçamentária Anual - LOA/2021 do município de Araguinha não destacou os recursos dos orçamentos fiscal, contrariando o art. 165, § 5º da CF/88, conforme art. 4º da lei orçamentária. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

3) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

3.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

Em Cuiabá-MT, 29 de Junho de 2022.

RAQUEL JORGE
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ARAGUAIA-PREV	R\$ 1.999.600,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.999.600,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 759.600,00	R\$ 104.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 171.710,00	R\$ 692.060,00	-8,89%
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 134.000,00	R\$ 10.396,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.304,34	R\$ 109.092,43	-18,58%
DAEA	R\$ 168.000,00	R\$ 222.693,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.415,82	R\$ 325.277,78	93,61%
DIVISÃO DE ENSINO	R\$ 1.210.750,00	R\$ 34.037,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 783.349,92	R\$ 461.437,89	-61,88%
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	R\$ 330.000,00	R\$ 160.044,30	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.640,72	R\$ 368.403,58	11,63%
FUNDEB	R\$ 943.500,00	R\$ 126.002,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.000,00	R\$ 516.502,55	-45,25%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 484.100,00	R\$ 121.753,26	R\$ 4.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 365.511,14	R\$ 245.141,12	-49,36%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.876.400,00	R\$ 1.113.732,00	R\$ 129.953,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065.236,52	R\$ 2.054.848,64	9,51%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 622.600,00	R\$ 222.393,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.094,78	R\$ 775.898,76	24,62%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 229.500,00	R\$ 149.952,34	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.882,34	R\$ 371.570,00	61,90%
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 75.000,00	R\$ 37.960,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.397,83	R\$ 75.562,41	0,75%
SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 97.592,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 98.592,29	2.364,80%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.202.400,00	R\$ 576.500,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.744,15	R\$ 1.629.156,32	35,49%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 169.000,00	R\$ 362.410,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.000,00	R\$ 463.410,56	174,20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$ 114.000,00	R\$ 7.132,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.828,50	R\$ 76.304,26	-33,06%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 752.500,00	R\$ 768.447,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.172,05	R\$ 1.238.775,13	64,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 181.000,00	R\$ 109.968,59	R\$ 116.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.222,55	R\$ 288.746,04	59,52%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 2.020.500,00	R\$ 1.845.819,12	R\$ 2.451.864,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 859.747,32	R\$ 5.458.435,88	170,15%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.115.250,00	R\$ 429.907,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.540,18	R\$ 1.493.616,99	33,92%
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 321.500,00	R\$ 130.374,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.119,61	R\$ 347.754,93	8,16%
	R\$ 14.716.200,00	R\$ 6.681.289,09	R\$ 2.798.616,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.105.917,77	R\$ 19.090.187,56	2.795,89%
Intraorçamentários								
ARAGUAIA-PREV	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	0,00%
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 60.000,00	R\$ 4.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.540,00	7,56%
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 786,46	R\$ 213,54	-78,64%
DAEA	R\$ 3.000,00	R\$ 252,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.252,74	8,42%
DIVISÃO DE ENSINO	R\$ 99.500,00	R\$ 6.007,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.783,41	R\$ 89.723,83	-9,82%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	R\$ 1.000,00	R\$ 15.721,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.721,64	1.572,16%
FUNDEB	R\$ 185.500,00	R\$ 8.776,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.152,70	R\$ 133.123,62	-28,23%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 50.000,00	R\$ 11.538,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 26.538,79	-46,92%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 50.000,00	R\$ 38.706,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.706,22	77,41%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 25.000,00	R\$ 17.233,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.233,38	68,93%
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	R\$ 8.000,00	R\$ 394,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.787,67	R\$ 5.606,78	-29,91%
SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 45.940,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.940,13	2.297,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 70.000,00	R\$ 27.817,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.817,10	39,73%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.000,00	R\$ 5.085,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.085,43	508,54%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R\$ 4.000,00	R\$ 2.085,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.085,43	52,13%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 29.500,00	R\$ 5.817,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.317,75	19,72%



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 6.500,00	R\$ 4.311,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.811,40	66,32%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 89.500,00	R\$ 82.590,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.090,48	92,28%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 49.500,00	R\$ 142.996,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.496,02	288,88%
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 34.500,00	R\$ 1.331,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.469,65	R\$ 17.362,29	-49,67%
	R\$ 769.900,00	R\$ 421.146,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.979,89	R\$ 1.057.066,57	4.855,91%
TOTAL	R\$ 15.486.100,00	R\$ 7.102.435,55	R\$ 2.798.616,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.239.897,66	R\$ 20.147.254,13	30,09%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 912.424,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 233.169,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 351.566,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.884,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 17,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 64.151,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 3.935,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 111.004,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 6.975,66	R\$ 4.799,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 18.790,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 9,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 843,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 7.057,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 44.122,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 20.771,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		-R\$ 1.693.735,30	R\$ 4.799,00	R\$ 0,00
		-R\$ 1.693.735,30	R\$ 4.799,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.855.100,00	R\$ 7.905.921,61	R\$ 2.050.821,61	R\$ 905.599,02	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.243.750,00	R\$ 3.785.623,15	R\$ 1.541.873,15	R\$ 69.938,41	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.263.250,00	R\$ 2.271.373,53	R\$ 8.123,53	R\$ 272.159,30	R\$ 264.035,77
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 85.000,00	R\$ 31.986,36	-R\$ 53.013,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.000,00	R\$ 7.682,74	-R\$ 13.317,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 30.000,00	R\$ 23.425,49	-R\$ 6.574,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 479.000,00	R\$ 643.288,31	R\$ 164.288,31	R\$ 136.913,90	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 120.000,00	R\$ 27.722,10	-R\$ 92.277,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 310.000,00	R\$ 1.467.480,05	R\$ 1.157.480,05	R\$ 3.013.322,21	R\$ 1.855.842,16



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 242.100,00	R\$ 91.563,14	-R\$ 150.536,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 890.000,00	R\$ 1.014.504,43	R\$ 124.504,43	R\$ 7.088,12	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 459.999,44	R\$ 459.999,44	R\$ 116.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 107.000,00	R\$ 284.492,73	R\$ 177.492,73	R\$ 111.593,01	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 59.000,00	R\$ 40.777,46	-R\$ 18.222,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 610.900,00	R\$ 652.973,26	R\$ 42.073,26	R\$ 23.741,16	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 110.000,00	R\$ 31,77	-R\$ 109.968,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.132.279,22	R\$ 132.279,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 15.486.100,00	R\$ 20.841.124,79	R\$ 5.355.024,79	R\$ 4.656.355,13	R\$ 2.119.877,93
		R\$ 15.486.100,00	R\$ 20.841.124,79	R\$ 5.355.024,79	R\$ 4.656.355,13	R\$ 2.119.877,93



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 5.239.897,66
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.277.431,13
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 229.870,11
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.032.481,92
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 141.397,39
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 7.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 18.800,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 109.765,36
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 363.651,75
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.500,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 50.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 4.656.355,13
00	Recursos Ordinários	R\$ 905.599,02
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 69.938,41
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 272.159,30
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 136.913,90



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.013.322,21
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 7.088,12
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 116.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 111.593,01
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 23.741,16
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 4.799,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 4.799,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 9.901.051,79

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00907/2020	00001/2021	R\$ 146.075,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.075,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00013/2021	R\$ 183.641,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.641,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00018/2021	R\$ 285.689,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.689,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00027/2021	R\$ 303.864,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.864,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00030/2021	R\$ 424.687,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.687,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00036/2021	R\$ 660.510,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660.510,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00040/2021	R\$ 416.342,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.342,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00044/2021	R\$ 692.935,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 692.935,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00052/2021	R\$ 754.522,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 754.522,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00055/2021	R\$ 795.633,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 795.633,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00059/2021	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00062/2021	R\$ 316.243,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.243,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2020	00077/2021	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2021	00018/2021	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2021	00027/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2021	00032/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2021	00041/2021	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2021	00052/2021	R\$ 51.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00907/2021	00071/2021	R\$ 10.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00909/2021	00011/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.056.834,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.043.834,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00910/2021	00014/2021	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00916/2021	00024/2021	R\$ 288.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00922/2021	00048/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00923/2021	00049/2021	R\$ 0,00	R\$ 14.953,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.953,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00924/2021	00050/2021	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00928/2021	00054/2021	R\$ 0,00	R\$ 549.182,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549.182,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00934/2021	00056/2021	R\$ 0,00	R\$ 845.847,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.041,87	R\$ 841.805,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00936/2021	00063/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00937/2021	00067/2021	R\$ 632.859,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 632.859,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00937/2021	00071/2021	R\$ 779.220,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 779.220,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00939/2021	00072/2021	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00940/2021	00073/2021	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00941/2021	00074/2021	R\$ 0,00	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.102.435,55	R\$ 2.798.616,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.239.897,66	R\$ 4.656.355,13	R\$ 0,00	R\$ 4.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.102.435,55	R\$ 2.798.616,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.239.897,66	R\$ 4.656.355,13	R\$ 0,00	R\$ 4.799,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 18.160.098,94	R\$ 20.006.850,13	110,16%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.243.400,75	R\$ 2.169.726,66	174,49%
Receita de Contribuições	R\$ 610.500,00	R\$ 597.724,95	97,90%
Receita Patrimonial	R\$ 22.400,00	R\$ 69.412,70	309,87%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 142.000,00	R\$ 61.809,21	43,52%
Transferências Correntes	R\$ 15.795.598,19	R\$ 17.077.293,54	108,11%
Outras Receitas Correntes	R\$ 346.200,00	R\$ 30.883,07	8,92%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.221.634,30	R\$ 1.927.479,49	86,76%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.161.634,30	R\$ 1.927.479,49	89,16%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 20.381.733,24	R\$ 21.934.329,62	107,61%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.028.000,00	-R\$ 2.646.892,05	130,51%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.028.000,00	-R\$ 2.646.892,05	130,51%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 18.353.733,24	R\$ 19.287.437,57	105,08%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.289.400,00	R\$ 1.553.687,22	120,49%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 19.643.133,24	R\$ 20.841.124,79	106,09%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 16.132.098,94	R\$ 17.359.958,08	107,61%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.243.400,75	R\$ 2.169.726,66	174,49%
Receita de Contribuições	R\$ 610.500,00	R\$ 597.724,95	97,90%
Receita Patrimonial	R\$ 22.400,00	R\$ 69.412,70	309,87%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 142.000,00	R\$ 61.809,21	43,52%
Transferências Correntes	R\$ 13.767.598,19	R\$ 14.430.401,49	104,81%
Outras Receitas Correntes	R\$ 346.200,00	R\$ 30.883,07	8,92%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 2.221.634,30	R\$ 1.927.479,49	86,76%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 2.161.634,30	R\$ 1.927.479,49	89,16%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.289.400,00	R\$ 1.553.687,22	120,49%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 19.643.133,24	R\$ 20.841.124,79	106,09%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 19.643.133,24	R\$ 20.841.124,79	106,09%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 20.006.850,13
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 20.006.850,13
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 574.299,46
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 2.646.892,05
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 16.785.658,62
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 4.292,54
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 16.781.366,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 16.781.366,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 16.781.366,08

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 976.200,75	R\$ 2.065.428,98	96,62%
IPTU	R\$ 54.000,00	R\$ 21.605,10	1,01%
IRRF	R\$ 208.400,00	R\$ 178.643,18	8,35%
ISSQN	R\$ 107.000,00	R\$ 713.644,18	33,38%
ITBI	R\$ 606.800,75	R\$ 1.151.536,52	53,86%
II – Taxas (Principal)	R\$ 147.000,00	R\$ 51.045,27	2,38%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 34.000,00	R\$ 755,86	0,03%
V - Dívida Ativa	R\$ 46.500,00	R\$ 16.450,43	0,77%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 19.700,00	R\$ 4.002,35	0,18%
TOTAL	R\$ 1.243.400,75	R\$ 2.137.682,89	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 7.109.967,49
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 389.548,18
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 344.106,43
TOTAL FPM	R\$ 7.843.622,10

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 15.775.625,35	R\$ 14.337.690,96	90,88%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.766.430,82	R\$ 6.695.266,39	98,94%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.009.194,53	R\$ 7.642.424,57	84,82%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 3.259.562,21	R\$ 2.473.715,58	0,00%
Investimentos	R\$ 2.587.291,78	R\$ 1.801.445,15	69,62%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 672.270,43	R\$ 672.270,43	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 19.090.187,56	R\$ 16.811.406,54	88,06%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.057.066,57	R\$ 1.053.304,89	99,64%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.057.066,57	R\$ 1.053.304,89	99,64%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 20.147.254,13	R\$ 17.864.711,43	88,67%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 759.600,00	R\$ 692.060,00	R\$ 691.639,61	R\$ 691.639,61	R\$ 691.639,61
02	Judiciária	R\$ 80.000,00	R\$ 46.613,68	R\$ 46.613,68	R\$ 46.613,68	R\$ 46.613,68
04	Administração	R\$ 2.366.500,00	R\$ 3.169.232,37	R\$ 3.059.268,78	R\$ 3.059.268,78	R\$ 3.031.383,96
06	Segurança Pública	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 888.600,00	R\$ 701.988,48	R\$ 690.627,31	R\$ 690.627,31	R\$ 680.793,59
09	Previdência Municipal	R\$ 1.894.600,00	R\$ 1.944.600,00	R\$ 1.806.066,70	R\$ 1.806.066,70	R\$ 1.804.219,91
10	Saúde	R\$ 2.991.650,00	R\$ 3.548.465,63	R\$ 3.282.630,49	R\$ 3.152.130,15	R\$ 3.109.902,47
11	Trabalho	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 176.787,20	R\$ 176.787,20	R\$ 167.405,50
12	Educação	R\$ 2.717.750,00	R\$ 1.816.506,31	R\$ 1.710.372,61	R\$ 1.710.372,61	R\$ 1.702.850,80
13	Cultura	R\$ 32.000,00	R\$ 141.237,00	R\$ 135.150,60	R\$ 74.712,00	R\$ 74.712,00
15	Urbanismo	R\$ 951.500,00	R\$ 3.097.463,99	R\$ 2.228.109,12	R\$ 2.184.932,57	R\$ 2.174.268,87
16	Habitação	R\$ 51.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 168.000,00	R\$ 325.277,78	R\$ 302.203,90	R\$ 302.203,90	R\$ 269.932,18
18	Gestão Ambiental	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 111.000,00	R\$ 338.500,00	R\$ 338.500,00	R\$ 338.500,00	R\$ 338.500,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
25	Energia	R\$ 45.000,00	R\$ 16.011,70	R\$ 16.011,70	R\$ 16.011,70	R\$ 16.011,70
26	Transporte	R\$ 1.019.000,00	R\$ 2.344.380,19	R\$ 1.654.574,41	R\$ 1.441.236,29	R\$ 1.435.056,29
27	Desporto e Lazer	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Encargos Especiais	R\$ 240.000,00	R\$ 672.270,43	R\$ 672.270,43	R\$ 672.270,43	R\$ 672.270,43
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 205.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 14.716.200,00	R\$ 19.090.187,56	R\$ 16.811.406,54	R\$ 16.363.952,93	R\$ 16.216.140,99
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 60.000,00	R\$ 64.540,00	R\$ 64.538,61	R\$ 64.538,61	R\$ 64.538,61
04	Administração	R\$ 169.000,00	R\$ 250.430,11	R\$ 249.633,57	R\$ 249.633,57	R\$ 249.633,57
08	Assistência Social	R\$ 35.500,00	R\$ 17.575,83	R\$ 17.362,29	R\$ 17.362,29	R\$ 17.362,29
09	Previdência Municipal	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 99.500,00	R\$ 219.034,81	R\$ 217.684,60	R\$ 217.684,60	R\$ 217.684,60
12	Educação	R\$ 313.000,00	R\$ 329.742,60	R\$ 328.742,60	R\$ 328.742,60	R\$ 328.742,60
15	Urbanismo	R\$ 89.500,00	R\$ 172.090,48	R\$ 172.090,48	R\$ 172.090,48	R\$ 172.090,48
17	Saneamento	R\$ 3.000,00	R\$ 3.252,74	R\$ 3.252,74	R\$ 3.252,74	R\$ 3.252,74
		R\$ 769.900,00	R\$ 1.057.066,57	R\$ 1.053.304,89	R\$ 1.053.304,89	R\$ 1.053.304,89
		R\$ 15.486.100,00	R\$ 20.147.254,13	R\$ 17.864.711,43	R\$ 17.417.257,82	R\$ 17.269.445,88

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0007	ADMINISTRACAO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.806.066,70	90,30%
0111	APOIO A FAMILIA	R\$ 358.100,00	R\$ 82.388,86	R\$ 82.290,29	99,88%
0015	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	R\$ 170.000,00	R\$ 469.495,99	R\$ 469.040,84	99,90%
0106	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 10.000,00	R\$ 254.222,74	R\$ 214.032,52	84,19%
0081	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 158.710,61	R\$ 78.084,56	49,19%
0051	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	R\$ 17.000,00	R\$ 40.302,49	R\$ 40.302,49	100,00%
0080	CONTROLE ENDEMIOLÓGICO E EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 17.000,00	R\$ 1.433,00	R\$ 1.433,00	100,00%
0114	COVID-19 ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS	R\$ 0,00	R\$ 19.752,16	R\$ 1.184,05	5,99%
0113	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 118.000,00	R\$ 82.389,69	R\$ 80.823,94	98,10%
0101	DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 10.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	100,00%
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	R\$ 26.000,00	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00	100,00%
0043	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.527.750,00	R\$ 1.745.998,64	R\$ 1.743.055,10	99,83%
0041	EXPANCAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 331.000,00	R\$ 385.125,22	R\$ 287.390,17	74,62%
0077	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO, LASER E COM. SOCIAL	R\$ 187.500,00	R\$ 299.557,44	R\$ 283.281,04	94,56%
0003	FORMACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 8.000,00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	100,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0115	FORTALECIMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS CONSELHOS	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 83.000,00	R\$ 81.169,19	R\$ 79.944,54	98,49%
0109	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 566.000,00	R\$ 632.376,45	R\$ 624.515,26	98,75%
0108	GESTÃO DO SUS	R\$ 75.000,00	R\$ 158.327,02	R\$ 42.427,02	26,79%
0066	INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	R\$ 1.630.000,00	R\$ 5.251.865,87	R\$ 3.692.705,22	70,31%
0112	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 463.000,00	R\$ 338.358,00	R\$ 338.358,00	100,00%
0002	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	R\$ 1.898.000,00	R\$ 2.558.118,40	R\$ 2.465.679,41	96,38%
0004	MODERNIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA COM FORTA	R\$ 682.000,00	R\$ 1.274.092,88	R\$ 1.265.994,49	99,36%
0110	MORADIA POPULAR	R\$ 51.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9998	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 819.600,00	R\$ 756.600,00	R\$ 756.178,22	99,94%
0042	PROGRAMA DE MELHORIA E QUALIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 172.000,00	R\$ 9.125,05	R\$ 8.669,94	95,01%
0104	SANEAMENTO BASICO URBANO	R\$ 171.000,00	R\$ 328.530,52	R\$ 305.456,64	92,97%
0079	SAUDE DA FAMILIA	R\$ 2.828.150,00	R\$ 3.165.415,35	R\$ 3.149.899,44	99,51%
0105	SEGURANCA PUBLICA	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0107	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 121.000,00	R\$ 14.438,56	R\$ 14.438,55	100,00%
		R\$ 15.486.100,00	R\$ 20.147.254,13	R\$ 17.864.711,43	
		R\$ 15.486.100,00	R\$ 20.147.254,13	R\$ 17.864.711,43	88,67%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 17.359.958,08	R\$ 1.927.479,49	R\$ 19.287.437,57
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.553.687,22	R\$ 0,00	R\$ 1.553.687,22
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 18.913.645,30	R\$ 1.927.479,49	R\$ 20.841.124,79
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 2.132.279,22	R\$ 0,00	R\$ 2.132.279,22
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 16.781.366,08	R\$ 1.927.479,49	R\$ 18.708.845,57
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 14.337.690,96	R\$ 2.473.715,58	R\$ 16.811.406,54
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 1.053.304,89	R\$ 0,00	R\$ 1.053.304,89
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 15.390.995,85	R\$ 2.473.715,58	R\$ 17.864.711,43
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 1.805.986,78	R\$ 79,92	R\$ 1.806.066,70
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 13.585.009,07	R\$ 2.473.635,66	R\$ 16.058.644,73
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 3.196.357,01	-R\$ 546.156,17	R\$ 2.650.200,84
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 1.184,05	R\$ 0,00	R\$ 1.184,05
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 3.197.541,06	-R\$ 546.156,17	R\$ 2.651.384,89

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 578.592,00	R\$ 0,00	R\$ 578.592,00
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 1.553.687,22	R\$ 0,00	R\$ 1.553.687,22
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 2.132.279,22	R\$ 0,00	R\$ 2.132.279,22
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 2.132.279,22	R\$ 0,00	R\$ 2.132.279,22
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 1.805.986,78	R\$ 79,92	R\$ 1.806.066,70
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 1.805.986,78	R\$ 79,92	R\$ 1.806.066,70
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 1.805.986,78	R\$ 79,92	R\$ 1.806.066,70
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k	R\$ 326.292,44	-R\$ 79,92	R\$ 326.212,52
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 326.292,44	-R\$ 79,92	R\$ 326.212,52

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.905.921,61	R\$ 0,00	R\$ 8.503.740,32	R\$ 0,00	-R\$ 597.818,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 597.818,71	R\$ 1.007.203,53
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.785.623,15	R\$ 0,00	R\$ 1.200.931,35	R\$ 0,00	R\$ 2.584.691,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.584.691,80	R\$ 19.372,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.271.373,53	R\$ 0,00	R\$ 2.870.547,95	R\$ 0,00	-R\$ 599.174,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 599.174,42	-R\$ 252.434,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 31.986,36	R\$ 0,00	R\$ 4.786,14	R\$ 0,00	R\$ 27.200,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.200,22	R\$ 25.885,26
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.682,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.682,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.682,74	R\$ 7.623,15
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 23.425,49	R\$ 0,00	R\$ 13.911,70	R\$ 0,00	R\$ 9.513,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.513,79	R\$ 21.225,49



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 643.288,31	R\$ 0,00	R\$ 699.002,23	R\$ 0,00	-R\$ 55.713,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 55.713,92	R\$ 52.654,40
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 27.722,10	R\$ 0,00	R\$ 1.826,78	R\$ 0,00	R\$ 25.895,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.895,32	R\$ 11.042,75
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.467.480,05	R\$ 0,00	R\$ 1.462.980,05	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.284,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 91.563,14	R\$ 0,00	R\$ 82.520,42	R\$ 0,00	R\$ 9.042,72	R\$ 1.184,05	R\$ 0,00	R\$ 10.226,77	R\$ 10.378,59



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.014.504,43	R\$ 0,00	R\$ 473.701,13	R\$ 0,00	R\$ 540.803,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 540.803,30	R\$ 64.859,84
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 459.999,44	R\$ 0,00	R\$ 114.775,60	R\$ 0,00	R\$ 345.223,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345.223,84	R\$ 351.223,84
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,25
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 284.492,73	R\$ 0,00	R\$ 12.403,17	R\$ 0,00	R\$ 272.089,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.089,56	R\$ 113.463,81
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 40.777,46	R\$ 0,00	R\$ 153,92	R\$ 0,00	R\$ 40.623,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.623,54	R\$ 36.963,13



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 652.973,26	R\$ 0,00	R\$ 607.863,97	R\$ 0,00	R\$ 45.109,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.109,29	R\$ 86.470,73
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 31,77	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.468,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.468,23	R\$ 19,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.132.279,22	R\$ 0,00	R\$ 1.806.066,70	R\$ 0,00	R\$ 326.212,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.212,52	R\$ 343.624,67
		R\$ 20.841.124,79	R\$ 0,00	R\$ 17.864.711,43	R\$ 0,00	R\$ 2.976.413,36	R\$ 1.184,05	R\$ 0,00	R\$ 2.977.597,41	R\$ 1.904.869,82
		R\$ 20.841.124,79	R\$ 0,00	R\$ 17.864.711,43	R\$ 0,00	R\$ 2.976.413,36	R\$ 1.184,05	R\$ 0,00	R\$ 2.977.597,41	R\$ 1.904.869,82

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.132.279,22	R\$ 1.806.066,70	R\$ 326.212,52	R\$ 0,00	R\$ 326.212,52	R\$ 343.624,67
		R\$ 2.132.279,22	R\$ 1.806.066,70	R\$ 326.212,52	R\$ 0,00	R\$ 326.212,52	R\$ 343.624,67
>>>>	>>>>	R\$ 2.132.279,22	R\$ 1.806.066,70	R\$ 326.212,52	R\$ 0,00	R\$ 326.212,52	R\$ 343.624,67

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 998,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 187.965,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.212,75	R\$ 7.752,58	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 447.453,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.453,61
	R\$ 188.963,33	R\$ 447.453,61	R\$ 0,00	R\$ 180.212,75	R\$ 8.750,58	R\$ 447.453,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2018	R\$ 4.823,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.823,33
2019	R\$ 88.901,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.892,24	R\$ 81.009,66
2020	R\$ 1.654.331,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486.258,60	R\$ 608.901,16	R\$ 559.172,02
2021	R\$ 0,00	R\$ 147.811,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.811,94
	R\$ 1.748.057,01	R\$ 147.811,94	R\$ 0,00	R\$ 486.258,60	R\$ 616.793,40	R\$ 792.816,95
TOTAL	R\$ 1.937.020,34	R\$ 595.265,55	R\$ 0,00	R\$ 666.471,35	R\$ 625.543,98	R\$ 1.240.270,56

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.849.856,09	R\$ 417.625,72	R\$ 95.789,18	R\$ 0,00	R\$ 109.427,04	R\$ 0,00	R\$ 1.227.014,15	R\$ 45.896,38	R\$ 1.181.117,77
	R\$ 1.849.856,09	R\$ 417.625,72	R\$ 95.789,18	R\$ 0,00	R\$ 109.427,04	R\$ 0,00	R\$ 1.227.014,15	R\$ 45.896,38	R\$ 1.181.117,77
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 27.641,78	R\$ 6.500,87	R\$ 1.768,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.372,62	R\$ 0,00	R\$ 19.372,62
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 53.056,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401,78	R\$ 0,00	R\$ 52.654,40	R\$ 0,00	R\$ 52.654,40
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 37.263,74	R\$ 335,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.928,01	R\$ 0,00	R\$ 36.928,01
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 50.679,59	R\$ 156.802,56	R\$ 15.205,25	R\$ 0,00	R\$ 605,83	R\$ 0,00	-R\$ 121.934,05	R\$ 130.500,34	-R\$ 252.434,39



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 264.869,54	R\$ 37.893,42	R\$ 27.022,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.953,69	R\$ 0,00	R\$ 199.953,69
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 461.555,56	R\$ 4.214,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 457.341,16	R\$ 58.775,60	R\$ 398.565,56
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 339.095,33	R\$ 21.632,31	R\$ 6.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311.283,02	R\$ 212.281,29	R\$ 99.001,73
	R\$ 1.234.161,72	R\$ 227.379,29	R\$ 50.175,97	R\$ 0,00	R\$ 1.007,61	R\$ 0,00	R\$ 955.598,85	R\$ 401.557,23	R\$ 554.041,62
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 265.374,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.987,24	R\$ 0,00	-R\$ 2.612,25	R\$ 0,00	-R\$ 2.612,25
	R\$ 265.374,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.987,24	R\$ 0,00	-R\$ 2.612,25	R\$ 0,00	-R\$ 2.612,25
TOTAL	R\$ 3.349.392,80	R\$ 645.005,01	R\$ 145.965,15	R\$ 0,00	R\$ 378.421,89	R\$ 0,00	R\$ 2.180.000,75	R\$ 447.453,61	R\$ 1.732.547,14

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 2.217,09	R\$ 0,00	R\$ 1.846,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370,30	R\$ 0,00	R\$ 370,30
	R\$ 2.217,09	R\$ 0,00	R\$ 1.846,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370,30	R\$ 0,00	R\$ 370,30
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.217,09	R\$ 0,00	R\$ 1.846,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370,30	R\$ 0,00	R\$ 370,30

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 3.349.392,80	R\$ 0,00	R\$ 3.349.392,80
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 378.421,89	R\$ 0,00	R\$ 378.421,89
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 645.005,01	R\$ 0,00	R\$ 645.005,01
RP Processados do Exercício	R\$ 145.965,15	R\$ 0,00	R\$ 145.965,15
Total RP Processados	R\$ 790.970,16	R\$ 0,00	R\$ 790.970,16
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 447.453,61	R\$ 0,00	R\$ 447.453,61
Total RP Não Processados	R\$ 447.453,61	R\$ 0,00	R\$ 447.453,61

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.499.224,29	R\$ 0,00	R\$ 3.499.224,29
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 1.937.979,14	R\$ 0,00	R\$ 1.937.979,14
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.561.245,15	R\$ 0,00	R\$ 1.561.245,15

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 1.997.075,33	R\$ 989.871,80	R\$ 1.007.203,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 27.641,78	R\$ 8.269,16	R\$ 19.372,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 50.679,59	R\$ 303.113,98	-R\$ 252.434,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 26.220,99	R\$ 335,73	R\$ 25.885,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 7.623,15	R\$ 0,00	R\$ 7.623,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 21.225,49	R\$ 0,00	R\$ 21.225,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 53.056,18	R\$ 401,78	R\$ 52.654,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 11.042,75	R\$ 0,00	R\$ 11.042,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 217.565,29	R\$ 212.281,29	R\$ 5.284,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 14.592,99	R\$ 4.214,40	R\$ 10.378,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 92.672,15	R\$ 27.812,31	R\$ 64.859,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 409.999,44	R\$ 58.775,60	R\$ 351.223,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 9,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 113.463,81	R\$ 0,00	R\$ 113.463,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 36.963,13	R\$ 0,00	R\$ 36.963,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 151.386,58	R\$ 64.915,85	R\$ 86.470,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 19,00	R\$ 0,00	R\$ 19,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos extraorçamentários	R\$ 267.987,24	R\$ 267.987,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 3.499.224,29	R\$ 1.937.979,14	R\$ 1.561.245,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.499.224,29	R\$ 1.937.979,14	R\$ 1.561.245,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 345.471,46	R\$ 1.846,79	R\$ 343.624,67
	R\$ 345.471,46	R\$ 1.846,79	R\$ 343.624,67
TOTAL	R\$ 345.471,46	R\$ 1.846,79	R\$ 343.624,67

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 5.306.149,64
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 5.305.546,12
2.1. Empréstimos	R\$ 31.802,88
2.1.1. Internos	R\$ 31.802,88
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 5.273.743,24
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 5.273.743,24
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 603,52
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.237.289,16
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 2.237.289,16
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.028.259,32
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 790.970,16
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 3.068.860,48
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 16.781.366,08
% da DC sobre a RCL Ajustada	31,61%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	18,28%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 20.137.639,29
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 11.217,70
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 22.391,76
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 29.404.211,51
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 337.023,86
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 447.453,61



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 672.270,43
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 672.270,43
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 16.781.366,08
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	4,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 16.781.366,08
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 2.685.018,57



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 2.416.516,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 10.068.819,64

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.082.281,48
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 21.605,10
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.151.536,52
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 713.644,18
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 178.643,18
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 754,06
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 12.396,77
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 3.701,67
Transferências (II)	R\$ 13.992.218,49
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,97
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 389.548,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 344.106,43
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 3.955.458,31
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 220,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 366.374,36
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 49.052,24
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 16.074.499,97
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 4.018.624,99

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 1.839.497,56
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 417.625,72
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 95.789,18
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 45.896,38
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 109.427,04
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 1.170.759,24
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 27.641,78
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 6.500,87
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 1.768,29
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 19.372,62
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 1.331.443,04
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 1.331.443,04
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 643.288,31
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 2.646.892,05
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	-R\$ 2.003.603,74
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 699.002,23
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 4.034.049,01
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 16.074.499,97
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	25,09%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	0,09%
Situação (P)	REGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 643.056,57
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 231,74
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 643.288,31
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 643.288,31

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária



Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 699.002,23	R\$ 699.002,23	R\$ 699.002,23
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 699.002,23	R\$ 699.002,23	R\$ 699.002,23
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 699.002,23	R\$ 699.002,23	R\$ 699.002,23
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31 Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 698.986,85	R\$ 643.288,31	108,65%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 2.082.281,48
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 21.605,10
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.151.536,52
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 713.644,18
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 178.643,18
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 754,06
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 12.396,77
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 3.701,67
Transferências (II)	R\$ 13.258.563,88
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,97
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 366.374,36
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 49.052,24
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 3.955.458,31
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 220,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 15.340.845,36
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.301.126,80

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 1.839.497,56
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 417.625,72
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 95.789,18
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 45.896,38
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 109.427,04
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 1.170.759,24
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 50.679,59
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 156.802,56
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 15.205,25
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 605,83
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	-R\$ 121.934,05
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 130.500,34
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 130.500,34
Soma (S) = I + R	R\$ 130.500,34

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 2.870.547,95
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 130.500,34
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 2.740.047,61
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 2.740.047,61
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 15.340.845,36
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	17,86%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	2,86%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 7.748.571,28	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 6.032.023,91	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.716.547,37	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.685.537,09	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.685.537,09	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 6.063.034,19	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 6.063.034,19	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 474.730,66	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 474.730,66	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 474.730,66	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 474.730,66	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 6.063.034,19	R\$ 5.588.303,53	R\$ 474.730,66
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 16.781.366,08		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	36,13%	33,30%	2,82%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 7.748.571,28	R\$ 0,00	R\$ 7.273.840,62	R\$ 0,00	R\$ 474.730,66	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 6.032.023,91	R\$ 0,00	R\$ 5.557.293,25	R\$ 0,00	R\$ 474.730,66	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 4.836.898,11	R\$ 0,00	R\$ 4.457.518,56	R\$ 0,00	R\$ 379.379,55	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.195.125,80	R\$ 0,00	R\$ 1.099.774,69	R\$ 0,00	R\$ 95.351,11	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 1.716.547,37	R\$ 0,00	R\$ 1.716.547,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 1.502.297,31	R\$ 0,00	R\$ 1.502.297,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 214.250,06	R\$ 0,00	R\$ 214.250,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.685.537,09	R\$ 0,00	R\$ 1.685.537,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 1.685.537,09	R\$ 0,00	R\$ 1.685.537,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.063.034,19	R\$ 0,00	R\$ 5.588.303,53	R\$ 0,00	R\$ 474.730,66	R\$ 0,00
DTP	R\$ 6.063.034,19		R\$ 5.588.303,53		R\$ 474.730,66	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 494.168,57
Impostos	R\$ 428.394,47
IPTU	R\$ 35.731,01
IRRF	R\$ 169.323,47
ITBI	R\$ 92.351,59
ISSQN	R\$ 130.988,40
TAXAS	R\$ 65.774,10
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.483.722,39
FPM	R\$ 7.216.021,52
Transf. ITR	R\$ 267.700,87
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 2.823.955,76
ICMS	R\$ 2.767.680,72
IPVA	R\$ 44.712,89
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 11.562,15
TOTAL GERAL	R\$ 10.801.846,72
População do Município	909
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 756.129,27
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 756.600,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 756.178,22

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 756.142,92	R\$ 10.801.846,72	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 756.178,22	R\$ 10.801.846,72	7,00%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 474.730,66	R\$ 756.142,92	62,78%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 474.730,66	R\$ 16.781.366,08	2,82%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 17.290.545,38	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.927.479,49	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 19.218.024,87	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 13.955.763,53	R\$ 448.908,54
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.588.107,03	R\$ 217.562,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 15.543.870,56	R\$ 666.471,35
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 3.007.682,96	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 52.623,49	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 65.120,16	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 3.072.803,12	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 52.623,49	

APLIC



Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05

APLIC



Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20104	COVID-19 - MANUTENÇÃO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA AÇÕES DE COMBATE	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05
		R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05
>>>>>	TOTAL	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05	R\$ 1.184,05

APLIC



Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 18.913.645,30	R\$ 15.156.880,36	R\$ 234.115,49	81,37%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento LDO/2021

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento LDO/2021



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PROCESSO N.º:	7420/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
CNPJ:	03.947.926/0001-87
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 908 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
ORDENADOR DE DESPESAS	FRANCISCO GONCALVES NAVES
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ARAGUAINHA
NÚMERO OS:	10617/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	1
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Anexo de Metas Fiscais	3
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	4
2.4. Limitação de empenho	5
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	6
3. CONCLUSÃO	7
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal n.º 908, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de ARAGUAINHA para o exercício de 2021.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de Convocação N.º 03/2020 PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, publicado no Jornal da AMM - edição da data de 27 de abril de 2020.
- Lei Municipal n.º 908, de 31 de dezembro de 2020 – LDO/2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, publicado em 15 de janeiro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Constatou-se referente este item, que pelo Edital de Convocação n.º 03/2020 a audiência pública, com a finalidade



de discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, seria realizado em 07 de Abril de 2020, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Pelo Edital nº 04/2020, o Prefeito Municipal de Araguainha-MT, SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, comunica o CANCELAMENTO do edital de convocação 03/2020, para AUDIÊNCIA PÚBLICA que trata da ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 – LDO, em razão da existência de pandemia do Corona vírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e por Orientação Técnica (TCE MT) nº 04/2020, 20 de abril de 2020.

Portanto verifica-se que foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, com base nas regras elencadas no Edital 05/2020, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, seguindo as normas em razão da pandemia Covid-19, sendo observado o seguinte:

- Determinar a realização de Audiência Pública para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2021, exclusivamente por meio eletrônico.
- A participação popular por meio eletrônico ocorrerá através envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico contabilidade@araguainha.gov.br a partir do dia 11 de maio 2020 até o dia 15 de maio de 2020, onde os cidadãos podem apresentar propostas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do município, ainda, sugerir ações que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal.
- Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias 2021, que será enviado para Câmara Municipal.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:5658/transparencia/>, acesso em 18/11/2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi criada os meios para a sua realização, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

No entanto não há comprovação de sua realização através da Ata de Realização da audiência pública, comprovando a realização da audiência. Também em consulta a página do município não foi constatado o vídeo da realização online da audiência.

Portanto recomenda-se ao Gestor, a disponibilidade no Portal Transparência, dos documentos hábeis da audiência pública, que comprova a transparência a sociedade e da realização da audiência pública, através dos Editais de Convocação (Convite), Ata e demais documentos públicos, para acesso da sociedade em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos,



orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
DIÁRIO OFICIAL	JORNAL DA AMM nº 3647	15/01/2021
PORTAL TRANSPARÊNCIA	http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:5658/transparencia/	Acesso em 18/11/2021

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/781623/>, art. 37, CF) e foi disponibilizada a lei e seus anexos no Portal Transparência da Prefeitura a LDO • Lei de Diretrizes Orçamentária e seus anexos (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

1) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º.



do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despes Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise será verificado se o Anexo de Metas Fiscais integrou a Lei de Diretrizes Orçamentárias e se as metas foram propostas.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2021 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2021, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 52.623,49 em valores correntes e R\$ 50.892,18 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R\$ 52.623,49	R\$ 54.465,31	R\$ 56.235,43

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Primário	R\$ 50.892,18	R\$ 52.559,02	R\$ 54.407,78

APLIC - LDO



Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 52.623,49 e o valor constante de R\$ 50.892,18. Há previsão de aumento no resultado nominal para os exercícios de 2022 e 2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 52.623,49	R\$ 54.465,31	R\$ 56.235,43

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2021	2022	2023
Resultado Nominal	R\$ 50.892,18	R\$ 52.559,02	R\$ 54.407,78

APLIC - LDO

Resultado primário para 2021 - Valor corrente - R\$ 52.623,49 é igual ao Resultado nominal para 2021 - valor corrente - R\$ 52.623,49, não obtendo um resultante.

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1) Passivos Contingentes no valor de R\$ 75.000,00

- Demandas Judiciais 50.000,00;
- Outros Passivos Contingentes 25.000,00;

2) Demais Riscos Fiscais Contingentes no valor de R\$ 130.000,00

- Frustração de Arrecadação 85.000,00
- Outros Riscos Fiscais 45.000,00

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Precatórios Programados - Limitar Empenho 50.000,00;
- Ações Trabalhistas - Limitar Empenhos 25.000,00;
- Cobranças de Dívidas Ativas Tributárias e não tributárias 85.000,00;
- Outros Riscos Fiscais 45.000,00

A LDO prevê no artigo 28º, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF). E poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) Consta da LDO o percentual até o limite de 2% da Receita Corrente Líquida - RCL para a Reserva de Contingência, conforme art.28.



3. CONCLUSÃO

A análise verificou a conformidade da LEI Nº 908 DE 31 DEZEMBRO DE 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

Considerando que a LDO/2021 (Lei nº908/2020) foi aprovada em 31 de dezembro de 2020.

Considerando que houve troca de gestor em virtude da realização das Eleições Municipais 2020;

Informa-se que as irregularidades apontadas neste Relatório Técnico de Acompanhamento serão convertidas em recomendações, uma vez que não há como atribuir responsabilização ao atual prefeito do Município de Araguinha, Sr. Francisco Gonçalves Naves.

Assim, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de Araguinha – exercício de 2021 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Araguinha – exercício de 2021 a inclusão das seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal:

-Que as Atas de audiências públicas das leis orçamentárias sejam encaminhadas ao TCE-MT, via Sistema Aplic, e disponibilizadas aos cidadãos no Portal Transparência do Município em observância ao princípio da transparência.

-Indicar, no texto da publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 18 de Novembro de 2021.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - B - ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

APÊNDICE - B

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araguainha / MT	CNPJ:	03.947.926/0001-87
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA-MT	CNPJ:	02.526.924/0001-51
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:	Gestor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	27/09/2013	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	02115/2013				
Título	PARCELAMENTO REFERENTE A UTILIZAÇÃO EXCEDENTE AO PERCETUAL	Valor consolidado:	26.130,46	Data de consolidação do termo:	10/09/2013		
Rubrica:	PARCELAMENTO REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA	Valor da parcela	435,51	Data de assinatura do Termo:	24/09/2013		
Lei autorizativa do	LEI 719 DE 24 DE SETEMBRO DE			Data de vencimento da 1ª	31/10/2013		
Competência:	Inicial: 12/2009 Final: 12/2009	Quantidade de	60	Critério de atualização:	Lei específica:	LEI 719 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013	
Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em	36.972,90						

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:		
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Nome: JANAINA GELBER MESQUITA	Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
RG: XXXXXX	Telefone (XXX) XXXX-XXXX	E- xxxxx@xxxxxx.com
TESTEMUNHA - 2:		
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Nome: VANDER LUCIO NUNES DE JESUS	Cargo: MESTRE DE OBRAS
RG: XXXXXX	Telefone (XXX) XXXX-XXXX	E- xxxxx@xxxxxx.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
001	31/10/2013	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	435,51
002	30/11/2013	0,54	0,92	4,01	1,00	4,40	443,92
003	31/12/2013	0,92	1,47	6,40	1,51	6,67	448,58
004	31/01/2014	0,55	2,40	10,45	2,02	9,01	454,97
005	28/02/2014	0,69	2,96	12,89	2,53	11,34	459,74
006	31/03/2014	0,92	3,67	15,98	3,04	13,73	465,22
007	30/04/2014	0,67	4,63	20,16	3,55	16,18	471,85
008	31/05/2014	0,46	5,33	23,21	4,07	18,67	477,39
009	30/06/2014	0,40	5,81	25,30	4,59	21,15	481,96
010	31/07/2014	0,01	6,24	27,18	5,11	23,64	486,33
011	31/08/2014	0,25	6,25	27,22	5,64	26,10	488,83
012	30/09/2014	0,57	6,51	28,35	6,17	28,62	492,48
013	31/10/2014	0,42	7,12	31,01	6,70	31,26	497,78
014	30/11/2014	0,51	7,57	32,97	7,23	33,87	502,35
015	31/12/2014	0,78	8,12	35,36	7,77	36,59	507,46
016	31/01/2015	1,24	8,96	39,02	8,31	39,43	513,96
017	28/02/2015	1,22	10,31	44,90	8,85	42,52	522,93
018	31/03/2015	1,32	11,66	50,78	9,39	45,66	531,95
019	30/04/2015	0,71	13,13	57,18	9,94	48,97	541,66
020	31/05/2015	0,74	13,94	60,71	10,49	52,05	548,27
021	30/06/2015	0,79	14,78	64,37	11,04	55,19	555,07



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	31/07/2015	0,62	15,69	68,33	11,60	58,45	562,29
023	31/08/2015	0,22	16,40	71,42	12,16	61,64	568,57
024	30/09/2015	0,54	16,66	72,56	12,72	64,63	572,70
025	31/10/2015	0,82	17,29	75,30	13,28	67,84	578,65
026	30/11/2015	1,01	18,25	79,48	13,85	71,33	586,32
027	31/12/2015	0,96	19,45	84,71	14,42	75,02	595,24
028	31/01/2016	1,27	20,59	89,67	14,99	78,72	603,90
029	29/02/2016	0,90	22,12	96,33	15,56	82,75	614,59
030	31/03/2016	0,43	23,22	101,13	16,14	86,61	623,25
031	30/04/2016	0,61	23,75	103,43	16,72	90,11	629,05
032	31/05/2016	0,78	24,51	106,74	17,30	93,81	636,06
033	30/06/2016	0,35	25,48	110,97	17,89	97,77	644,25
034	31/07/2016	0,52	25,92	112,88	18,48	101,34	649,73
035	31/08/2016	0,44	26,57	115,72	19,07	105,12	656,35
036	30/09/2016	0,08	27,13	118,15	19,67	108,90	662,56
037	31/10/2016	0,26	27,23	118,59	20,27	112,32	666,42
038	30/11/2016	0,18	27,56	120,03	20,87	115,94	671,48
039	31/12/2016	0,30	27,79	121,03	21,47	119,49	676,03
040	31/01/2017	0,38	28,17	122,68	22,08	123,25	681,44
041	28/02/2017	0,33	28,66	124,82	22,69	127,14	687,47
042	31/03/2017	0,25	29,09	126,69	23,30	130,99	693,19
043	30/04/2017	0,14	29,41	128,08	23,92	134,81	698,40



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
044	31/05/2017	0,31	29,59	128,87	24,54	138,50	702,88
045	30/06/2017	-0,23	29,99	130,61	25,16	142,44	708,56
046	31/07/2017	0,24	29,69	129,30	25,79	145,66	710,47
047	31/08/2017	0,19	30,00	130,65	26,42	149,58	715,74
048	30/09/2017	0,16	30,25	131,74	27,05	153,44	720,69
049	31/10/2017	0,42	30,46	132,66	27,68	157,27	725,44
050	30/11/2017	0,28	31,01	135,05	28,32	161,58	732,14
051	31/12/2017	0,44	31,37	136,62	28,96	165,69	737,82
052	31/01/2018	0,29	31,95	139,15	29,61	170,16	744,82
053	28/02/2018	0,32	32,34	140,84	30,26	174,40	750,75
054	31/03/2018	0,09	32,76	142,67	30,91	178,72	756,90
055	30/04/2018	0,22	32,88	143,20	31,56	182,64	761,35
056	31/05/2018	0,40	33,17	144,46	32,22	186,87	766,84
057	30/06/2018	1,26	33,70	146,77	32,88	191,45	773,73
058	31/07/2018	0,33	35,39	154,13	33,55	197,82	787,46
059	31/08/2018	-0,09	35,83	156,04	34,21	202,37	793,92
060	30/09/2018	0,48	35,71	155,52	34,89	206,21	797,24
TOTAIS:				5.264,47		5.577,83	36.972,90



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	31/10/2013	435,51	70,71	307,95	68,82	511,65	4,36	1.259,47
002	30/11/2013	443,92	69,74	309,59	67,98	512,24	4,44	1.270,19
003	31/12/2013	448,58	68,83	308,76	67,15	508,55	4,49	1.270,38
004	31/01/2014	454,97	67,29	306,15	66,32	504,77	4,55	1.270,44
005	28/02/2014	459,74	66,38	305,18	65,49	500,95	4,60	1.270,47
006	31/03/2014	465,22	65,24	303,51	64,67	497,14	4,65	1.270,52
007	30/04/2014	471,85	63,73	300,71	63,85	493,28	4,72	1.270,56
008	31/05/2014	477,39	62,64	299,04	63,03	489,38	4,77	1.270,58
009	30/06/2014	481,96	61,90	298,33	62,22	485,50	4,82	1.270,61
010	31/07/2014	486,33	61,25	297,88	61,41	481,58	4,86	1.270,65
011	31/08/2014	488,83	61,24	299,36	60,61	477,72	4,89	1.270,80
012	30/09/2014	492,48	60,83	299,58	59,81	473,73	4,92	1.270,71
013	31/10/2014	497,78	59,92	298,27	59,02	469,83	4,98	1.270,86
014	30/11/2014	502,35	59,25	297,64	58,23	465,83	5,02	1.270,84
015	31/12/2014	507,46	58,45	296,61	57,44	461,86	5,07	1.271,00
016	31/01/2015	513,96	57,22	294,09	56,66	457,84	5,14	1.271,03
017	28/02/2015	522,93	55,29	289,13	55,88	453,78	5,23	1.271,07
018	31/03/2015	531,95	53,42	284,17	55,10	449,68	5,32	1.271,12
019	30/04/2015	541,66	51,42	278,52	54,33	445,60	5,42	1.271,20
020	31/05/2015	548,27	50,36	276,11	53,56	441,54	5,48	1.271,40
021	30/06/2015	555,07	49,25	273,37	52,80	437,42	5,55	1.271,41



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	31/07/2015	562,29	48,08	270,35	52,04	433,31	5,62	1.271,57
023	31/08/2015	568,57	47,17	268,19	51,28	429,09	5,69	1.271,54
024	30/09/2015	572,70	46,85	268,31	50,53	424,96	5,73	1.271,70
025	31/10/2015	578,65	46,06	266,53	49,78	420,73	5,79	1.271,70
026	30/11/2015	586,32	44,87	263,08	49,03	416,46	5,86	1.271,72
027	31/12/2015	595,24	43,42	258,45	48,29	412,25	5,95	1.271,89
028	31/01/2016	603,90	42,06	254,00	47,55	407,93	6,04	1.271,87
029	29/02/2016	614,59	40,28	247,56	46,82	403,66	6,15	1.271,96
030	31/03/2016	623,25	39,02	243,19	46,09	399,34	6,23	1.272,01
031	30/04/2016	629,05	38,43	241,74	45,36	394,99	6,29	1.272,07
032	31/05/2016	636,06	37,59	239,10	44,64	390,67	6,36	1.272,19
033	30/06/2016	644,25	36,52	235,28	43,92	386,29	6,44	1.272,26
034	31/07/2016	649,73	36,05	234,23	43,20	381,87	6,50	1.272,33
035	31/08/2016	656,35	35,34	231,95	42,49	377,44	6,56	1.272,30
036	30/09/2016	662,56	34,75	230,24	41,78	373,01	6,63	1.272,44
037	31/10/2016	666,42	34,64	230,85	41,08	368,60	6,66	1.272,53
038	30/11/2016	671,48	34,29	230,25	40,38	364,12	6,71	1.272,56
039	31/12/2016	676,03	34,05	230,19	39,68	359,59	6,76	1.272,57
040	31/01/2017	681,44	33,65	229,30	38,98	355,01	6,81	1.272,56
041	28/02/2017	687,47	33,15	227,90	38,29	350,50	6,87	1.272,74
042	31/03/2017	693,19	32,71	226,74	37,60	345,89	6,93	1.272,75
043	30/04/2017	698,40	32,38	226,14	36,92	341,34	6,98	1.272,86



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
044	31/05/2017	702,88	32,19	226,26	36,24	336,72	7,03	1.272,89
045	30/06/2017	708,56	31,78	225,18	35,56	332,04	7,09	1.272,87
046	31/07/2017	710,47	32,09	227,99	34,89	327,43	7,10	1.272,99
047	31/08/2017	715,74	31,77	227,39	34,21	322,64	7,16	1.272,93
048	30/09/2017	720,69	31,52	227,16	33,55	318,00	7,21	1.273,06
049	31/10/2017	725,44	31,31	227,14	32,88	313,21	7,25	1.273,04
050	30/11/2017	732,14	30,76	225,21	32,22	308,46	7,32	1.273,13
051	31/12/2017	737,82	30,40	224,30	31,56	303,65	7,38	1.273,15
052	31/01/2018	744,82	29,83	222,18	30,91	298,90	7,45	1.273,35
053	28/02/2018	750,75	29,45	221,10	30,26	294,08	7,51	1.273,44
054	31/03/2018	756,90	29,04	219,80	29,61	289,20	7,57	1.273,47
055	30/04/2018	761,35	28,92	220,18	28,96	284,25	7,61	1.273,39
056	31/05/2018	766,84	28,64	219,62	28,32	279,37	7,67	1.273,50
057	30/06/2018	773,73	28,13	217,65	27,68	274,41	7,74	1.273,53
058	31/07/2018	787,46	26,53	208,91	27,05	269,52	7,87	1.273,76
059	31/08/2018	793,92	26,12	207,37	26,42	264,54	7,94	1.273,77
060	30/09/2018	797,24	26,23	209,12	25,79	259,54	7,97	1.273,87
TOTAIS:		36.972,90		15.334,08		23.632,88	369,71	76.309,57



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araguainha / MT	CNPJ:	03.947.926/0001-87
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA-MT	CNPJ:	02.526.924/0001-51
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:	Gestor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	27/09/2013	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	01740/2013		
ACORDO	Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo		
	Contribuição dos Segurados	05/07/2009			
Título	REPARCELAMENTO PARTE SEGUADO	Valor consolidado:	198.172,84	Data de consolidação do termo:	21/05/2013
Rubrica:	Contribuição dos Segurados	Valor da parcela	3.302,88	Data de assinatura do Termo:	28/06/2013
Lei autorizativa do	LEI N° 711/2013 DE 28/06/2013			Data de vencimento da 1ª	31/07/2013
Competência:	Inicial: 06/2006 Final: 12/2008	Quantidade de	60	Critério de atualização:	Lei específica: LEI N° 711/2013 DE 28/06/2013
Critérios de atualização para consolidação do					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
Multa:					
Critérios de atualização das parcelas					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
Critérios de atualização das parcelas					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
Multa:		1,00 %			
Saldo Devedor em	280.171,11				

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXX

Nome: JANAINA GELBER MESQUITA
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXX

Nome: VANDER LUCIO NUNES DE JESUS
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: MESTRE DE OBRAS
E- xxxxx@xxxxxx.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	31/07/2013	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	3.302,88
002	31/08/2013	0,24	0,66	21,80	1,51	50,20	3.374,88
003	30/09/2013	0,35	0,90	29,73	2,02	67,32	3.399,93
004	31/10/2013	0,57	1,26	41,62	2,53	84,62	3.429,12
005	30/11/2013	0,54	1,83	60,44	3,04	102,24	3.465,56
006	31/12/2013	0,92	2,38	78,61	3,55	120,04	3.501,53
007	31/01/2014	0,55	3,32	109,66	4,07	138,89	3.551,43
008	28/02/2014	0,69	3,89	128,48	4,59	157,50	3.588,86
009	31/03/2014	0,92	4,61	152,26	5,11	176,56	3.631,70
010	30/04/2014	0,67	5,57	183,97	5,64	196,66	3.683,51
011	31/05/2014	0,46	6,28	207,42	6,17	216,59	3.726,89
012	30/06/2014	0,40	6,77	223,61	6,70	236,27	3.762,76
013	31/07/2014	0,01	7,20	237,81	7,23	255,99	3.796,68
014	31/08/2014	0,25	7,21	238,14	7,77	275,14	3.816,16
015	30/09/2014	0,57	7,47	246,73	8,31	294,97	3.844,58
016	31/10/2014	0,42	8,09	267,20	8,85	315,95	3.886,03
017	30/11/2014	0,51	8,54	282,07	9,39	336,63	3.921,58
018	31/12/2014	0,78	9,09	300,23	9,94	358,15	3.961,26
019	31/01/2015	1,24	9,95	328,64	10,49	380,95	4.012,47
020	28/02/2015	1,22	11,31	373,56	11,04	405,88	4.082,32
021	31/03/2015	1,32	12,67	418,47	11,60	431,68	4.153,03



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	30/04/2015	0,71	14,15	467,36	12,16	458,46	4.228,70
023	31/05/2015	0,74	14,96	494,11	12,72	482,98	4.279,97
024	30/06/2015	0,79	15,82	522,52	13,28	508,01	4.333,41
025	31/07/2015	0,62	16,73	552,57	13,85	533,98	4.389,43
026	31/08/2015	0,22	17,45	576,35	14,42	559,38	4.438,61
027	30/09/2015	0,54	17,71	584,94	14,99	582,78	4.470,60
028	31/10/2015	0,82	18,35	606,08	15,56	608,23	4.517,19
029	30/11/2015	1,01	19,32	638,12	16,14	636,08	4.577,08
030	31/12/2015	0,96	20,52	677,75	16,72	665,56	4.646,19
031	31/01/2016	1,27	21,68	716,06	17,30	695,28	4.714,22
032	29/02/2016	0,90	23,23	767,26	17,89	728,15	4.798,29
033	31/03/2016	0,43	24,33	803,59	18,48	758,88	4.865,35
034	30/04/2016	0,61	24,87	821,43	19,07	786,51	4.910,82
035	31/05/2016	0,78	25,63	846,53	19,67	816,19	4.965,60
036	30/06/2016	0,35	26,61	878,90	20,27	847,65	5.029,43
037	31/07/2016	0,52	27,05	893,43	20,87	875,77	5.072,08
038	31/08/2016	0,44	27,72	915,56	21,47	905,70	5.124,14
039	30/09/2016	0,08	28,28	934,05	22,08	935,51	5.172,44
040	31/10/2016	0,26	28,38	937,36	22,69	962,11	5.202,35
041	30/11/2016	0,18	28,71	948,26	23,30	990,52	5.241,66
042	31/12/2016	0,30	28,95	956,18	23,92	1.018,77	5.277,83
043	31/01/2017	0,38	29,33	968,73	24,54	1.048,25	5.319,86



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
044	28/02/2017	0,33	29,82	984,92	25,16	1.078,81	5.366,61
045	31/03/2017	0,25	30,25	999,12	25,79	1.109,49	5.411,49
046	30/04/2017	0,14	30,58	1.010,02	26,42	1.139,47	5.452,37
047	31/05/2017	0,31	30,76	1.015,97	27,05	1.168,25	5.487,10
048	30/06/2017	-0,23	31,17	1.029,51	27,68	1.199,21	5.531,60
049	31/07/2017	0,24	30,86	1.019,27	28,32	1.224,03	5.546,18
050	31/08/2017	0,19	31,18	1.029,84	28,96	1.254,76	5.587,48
051	30/09/2017	0,16	31,43	1.038,10	29,61	1.285,36	5.626,34
052	31/10/2017	0,42	31,64	1.045,03	30,26	1.315,68	5.663,59
053	30/11/2017	0,28	32,19	1.063,20	30,91	1.349,56	5.715,64
054	31/12/2017	0,44	32,56	1.075,42	31,56	1.381,79	5.760,09
055	31/01/2018	0,29	33,14	1.094,57	32,22	1.416,86	5.814,31
056	28/02/2018	0,32	33,53	1.107,46	32,88	1.450,12	5.860,46
057	31/03/2018	0,09	33,96	1.121,66	33,55	1.484,43	5.908,97
058	30/04/2018	0,22	34,08	1.125,62	34,21	1.514,99	5.943,49
059	31/05/2018	0,40	34,37	1.135,20	34,89	1.548,45	5.986,53
060	30/06/2018	1,26	34,91	1.153,04	35,56	1.584,53	6.040,45
TOTAIS:				38.485,54		43.512,77	280.171,11



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	31/07/2013	3.302,88	71,77	2.370,48	71,37	4.049,08	33,03	9.755,47
002	31/08/2013	3.374,88	71,72	2.420,46	70,52	4.086,87	33,75	9.915,96
003	30/09/2013	3.399,93	71,31	2.424,49	69,67	4.057,87	34,00	9.916,29
004	31/10/2013	3.429,12	70,71	2.424,73	68,82	4.028,62	34,29	9.916,76
005	30/11/2013	3.465,56	69,74	2.416,88	67,98	3.998,88	34,66	9.915,98
006	31/12/2013	3.501,53	68,83	2.410,10	67,15	3.969,66	35,02	9.916,31
007	31/01/2014	3.551,43	67,29	2.389,76	66,32	3.940,20	35,51	9.916,90
008	28/02/2014	3.588,86	66,38	2.382,29	65,49	3.910,51	35,89	9.917,55
009	31/03/2014	3.631,70	65,24	2.369,32	64,67	3.880,86	36,32	9.918,20
010	30/04/2014	3.683,51	63,73	2.347,50	63,85	3.850,80	36,84	9.918,65
011	31/05/2014	3.726,89	62,64	2.334,52	63,03	3.820,51	37,27	9.919,19
012	30/06/2014	3.762,76	61,90	2.329,15	62,22	3.790,39	37,63	9.919,93
013	31/07/2014	3.796,68	61,25	2.325,47	61,41	3.759,61	37,97	9.919,73
014	31/08/2014	3.816,16	61,24	2.337,02	60,61	3.729,44	38,16	9.920,78
015	30/09/2014	3.844,58	60,83	2.338,66	59,81	3.698,20	38,45	9.919,89
016	31/10/2014	3.886,03	59,92	2.328,51	59,02	3.667,82	38,86	9.921,22
017	30/11/2014	3.921,58	59,25	2.323,54	58,23	3.636,53	39,22	9.920,87
018	31/12/2014	3.961,26	58,45	2.315,36	57,44	3.605,29	39,61	9.921,52
019	31/01/2015	4.012,47	57,22	2.295,94	56,66	3.574,35	40,12	9.922,88
020	28/02/2015	4.082,32	55,29	2.257,11	55,88	3.542,47	40,82	9.922,72
021	31/03/2015	4.153,03	53,42	2.218,55	55,10	3.510,74	41,53	9.923,85



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	30/04/2015	4.228,70	51,42	2.174,40	54,33	3.478,80	42,29	9.924,19
023	31/05/2015	4.279,97	50,36	2.155,39	53,56	3.446,78	42,80	9.924,94
024	30/06/2015	4.333,41	49,25	2.134,20	52,80	3.414,90	43,33	9.925,84
025	31/07/2015	4.389,43	48,08	2.110,44	52,04	3.382,53	43,89	9.926,29
026	31/08/2015	4.438,61	47,17	2.093,69	51,28	3.349,76	44,39	9.926,45
027	30/09/2015	4.470,60	46,85	2.094,48	50,53	3.317,33	44,71	9.927,12
028	31/10/2015	4.517,19	46,06	2.080,62	49,78	3.284,39	45,17	9.927,37
029	30/11/2015	4.577,08	44,87	2.053,74	49,03	3.251,09	45,77	9.927,68
030	31/12/2015	4.646,19	43,42	2.017,38	48,29	3.217,84	46,46	9.927,87
031	31/01/2016	4.714,22	42,06	1.982,80	47,55	3.184,43	47,14	9.928,59
032	29/02/2016	4.798,29	40,28	1.932,75	46,82	3.151,47	47,98	9.930,49
033	31/03/2016	4.865,35	39,02	1.898,46	46,09	3.117,44	48,65	9.929,90
034	30/04/2016	4.910,82	38,43	1.887,23	45,36	3.083,60	49,11	9.930,76
035	31/05/2016	4.965,60	37,59	1.866,57	44,64	3.049,88	49,66	9.931,71
036	30/06/2016	5.029,43	36,52	1.836,75	43,92	3.015,63	50,29	9.932,10
037	31/07/2016	5.072,08	36,05	1.828,48	43,20	2.981,04	50,72	9.932,32
038	31/08/2016	5.124,14	35,34	1.810,87	42,49	2.946,69	51,24	9.932,94
039	30/09/2016	5.172,44	34,75	1.797,42	41,78	2.912,01	51,72	9.933,59
040	31/10/2016	5.202,35	34,64	1.802,09	41,08	2.877,42	52,02	9.933,88
041	30/11/2016	5.241,66	34,29	1.797,37	40,38	2.842,36	52,42	9.933,81
042	31/12/2016	5.277,83	34,05	1.797,10	39,68	2.807,33	52,78	9.935,04
043	31/01/2017	5.319,86	33,65	1.790,13	38,98	2.771,47	53,20	9.934,66



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
044	28/02/2017	5.366,61	33,15	1.779,03	38,29	2.736,07	53,67	9.935,38
045	31/03/2017	5.411,49	32,71	1.770,10	37,60	2.700,28	54,11	9.935,98
046	30/04/2017	5.452,37	32,38	1.765,48	36,92	2.664,83	54,52	9.937,20
047	31/05/2017	5.487,10	32,19	1.766,30	36,24	2.628,63	54,87	9.936,90
048	30/06/2017	5.531,60	31,78	1.757,94	35,56	2.592,16	55,32	9.937,02
049	31/07/2017	5.546,18	32,09	1.779,77	34,89	2.556,02	55,46	9.937,43
050	31/08/2017	5.587,48	31,77	1.775,14	34,21	2.518,75	55,87	9.937,24
051	30/09/2017	5.626,34	31,52	1.773,42	33,55	2.482,62	56,26	9.938,64
052	31/10/2017	5.663,59	31,31	1.773,27	32,88	2.445,24	56,64	9.938,74
053	30/11/2017	5.715,64	30,76	1.758,13	32,22	2.408,05	57,16	9.938,98
054	31/12/2017	5.760,09	30,40	1.751,07	31,56	2.370,52	57,60	9.939,28
055	31/01/2018	5.814,31	29,83	1.734,41	30,91	2.333,31	58,14	9.940,17
056	28/02/2018	5.860,46	29,45	1.725,91	30,26	2.295,64	58,60	9.940,61
057	31/03/2018	5.908,97	29,04	1.715,96	29,61	2.257,74	59,09	9.941,76
058	30/04/2018	5.943,49	28,92	1.718,86	28,96	2.219,02	59,43	9.940,80
059	31/05/2018	5.986,53	28,64	1.714,54	28,32	2.180,94	59,87	9.941,88
060	30/06/2018	6.040,45	28,13	1.699,18	27,68	2.142,33	60,40	9.942,36
TOTAIS:		280.171,11		122.060,71		190.525,04	2.801,70	595.558,56



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araguainha / MT	CNPJ:	03.947.926/0001-87
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA-MT	CNPJ:	02.526.924/0001-51
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:	Gestor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	21/01/2015	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	01739/2013		
ACORDO		Rubrica		Data de Consolidação do	Número do Acordo
		Contribuição Patronal		20/01/2005	
		Contribuição Patronal		05/01/2006	
		Contribuição Patronal		07/05/2006	
		Contribuição Patronal (240 meses)		05/07/2009	
		Contribuição Patronal		04/03/2010	
Título	REPARCELAMENTO PARTE PATRONAL	Valor consolidado:	1.841.549,32	Data de consolidação do termo:	22/05/2013
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)	Valor da parcela	7.673,12	Data de assinatura do Termo:	28/06/2013
Lei autorizativa do	LEI N° 711/2013 DE 28/06/2013			Data de vencimento da 1ª	31/07/2013
Competência:	Inicial: 07/2004 Final: 02/2010	Quantidade de	240	Critério de atualização:	Lei específica: LEI N° 711/2013 DE 28/06/2013

Critérios de atualização para consolidação do

Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	Multa:	
---------------	------	-----------------------	---------	-----------------------	----------	---------------	--

Critérios de atualização das parcelas

Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto
---------------	------	-----------------------	---------	-----------------------	----------

Critérios de atualização das parcelas

Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Composto	Multa:	1,00 %
---------------	------	-----------------------	---------	-----------------------	----------	---------------	--------

Saldo Devedor em 4.527.002,32

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: JANAINA GELBER MESQUITA

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: MESTRE DE OBRAS

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	31/07/2013	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7.673,12
002	31/08/2013	0,24	0,66	50,64	1,51	116,63	7.840,39
003	30/09/2013	0,35	0,90	69,06	2,02	156,39	7.898,57
004	31/10/2013	0,57	1,26	96,68	2,53	196,58	7.966,38
005	30/11/2013	0,54	1,83	140,42	3,04	237,53	8.051,07
006	31/12/2013	0,92	2,38	182,62	3,55	278,88	8.134,62
007	31/01/2014	0,55	3,32	254,75	4,07	322,66	8.250,53
008	28/02/2014	0,69	3,89	298,48	4,59	365,90	8.337,50
009	31/03/2014	0,92	4,61	353,73	5,11	410,17	8.437,02
010	30/04/2014	0,67	5,57	427,39	5,64	456,87	8.557,38
011	31/05/2014	0,46	6,28	481,87	6,17	503,16	8.658,15
012	30/06/2014	0,40	6,77	519,47	6,70	548,90	8.741,49
013	31/07/2014	0,01	7,20	552,46	7,23	594,71	8.820,29
014	31/08/2014	0,25	7,21	553,23	7,77	639,19	8.865,54
015	30/09/2014	0,57	7,47	573,18	8,31	685,27	8.931,57
016	31/10/2014	0,42	8,09	620,76	8,85	734,01	9.027,89
017	30/11/2014	0,51	8,54	655,28	9,39	782,04	9.110,44
018	31/12/2014	0,78	9,09	697,49	9,94	832,04	9.202,65
019	31/01/2015	1,24	9,95	763,48	10,49	885,00	9.321,60
020	28/02/2015	1,22	11,31	867,83	11,04	942,92	9.483,87
021	31/03/2015	1,32	12,67	972,18	11,60	1.002,85	9.648,15



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	30/04/2015	0,71	14,15	1.085,75	12,16	1.065,08	9.823,95
023	31/05/2015	0,74	14,96	1.147,90	12,72	1.122,03	9.943,05
024	30/06/2015	0,79	15,82	1.213,89	13,28	1.180,19	10.067,20
025	31/07/2015	0,62	16,73	1.283,71	13,85	1.240,52	10.197,35
026	31/08/2015	0,22	17,45	1.338,96	14,42	1.299,54	10.311,62
027	30/09/2015	0,54	17,71	1.358,91	14,99	1.353,90	10.385,93
028	31/10/2015	0,82	18,35	1.408,02	15,56	1.413,03	10.494,17
029	30/11/2015	1,01	19,32	1.482,45	16,14	1.477,71	10.633,28
030	31/12/2015	0,96	20,52	1.574,52	16,72	1.546,21	10.793,85
031	31/01/2016	1,27	21,68	1.663,53	17,30	1.615,24	10.951,89
032	29/02/2016	0,90	23,23	1.782,47	17,89	1.691,61	11.147,20
033	31/03/2016	0,43	24,33	1.866,87	18,48	1.762,99	11.302,98
034	30/04/2016	0,61	24,87	1.908,30	19,07	1.827,18	11.408,60
035	31/05/2016	0,78	25,63	1.966,62	19,67	1.896,14	11.535,88
036	30/06/2016	0,35	26,61	2.041,82	20,27	1.969,22	11.684,16
037	31/07/2016	0,52	27,05	2.075,58	20,87	2.034,55	11.783,25
038	31/08/2016	0,44	27,72	2.126,99	21,47	2.104,08	11.904,19
039	30/09/2016	0,08	28,28	2.169,96	22,08	2.173,35	12.016,43
040	31/10/2016	0,26	28,38	2.177,63	22,69	2.235,14	12.085,89
041	30/11/2016	0,18	28,71	2.202,95	23,30	2.301,12	12.177,19
042	31/12/2016	0,30	28,95	2.221,37	23,92	2.366,76	12.261,25
043	31/01/2017	0,38	29,33	2.250,53	24,54	2.435,26	12.358,91



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
044	28/02/2017	0,33	29,82	2.288,12	25,16	2.506,25	12.467,49
045	31/03/2017	0,25	30,25	2.321,12	25,79	2.577,51	12.571,75
046	30/04/2017	0,14	30,58	2.346,44	26,42	2.647,17	12.666,73
047	31/05/2017	0,31	30,76	2.360,25	27,05	2.714,03	12.747,40
048	30/06/2017	-0,23	31,17	2.391,71	27,68	2.785,94	12.850,77
049	31/07/2017	0,24	30,86	2.367,92	28,32	2.843,62	12.884,66
050	31/08/2017	0,19	31,18	2.392,48	28,96	2.915,00	12.980,60
051	30/09/2017	0,16	31,43	2.411,66	29,61	2.986,10	13.070,88
052	31/10/2017	0,42	31,64	2.427,78	30,26	3.056,53	13.157,43
053	30/11/2017	0,28	32,19	2.469,98	30,91	3.135,23	13.278,33
054	31/12/2017	0,44	32,56	2.498,37	31,56	3.210,12	13.381,61
055	31/01/2018	0,29	33,14	2.542,87	32,22	3.291,59	13.507,58
056	28/02/2018	0,32	33,53	2.572,80	32,88	3.368,86	13.614,78
057	31/03/2018	0,09	33,96	2.605,79	33,55	3.448,57	13.727,48
058	30/04/2018	0,22	34,08	2.615,00	34,21	3.519,57	13.807,69
059	31/05/2018	0,40	34,37	2.637,25	34,89	3.597,29	13.907,66
060	30/06/2018	1,26	34,91	2.678,69	35,56	3.681,10	14.032,91
061	31/07/2018	0,33	36,61	2.809,13	36,24	3.798,77	14.281,02
062	31/08/2018	-0,09	37,06	2.843,66	36,92	3.882,80	14.399,58
063	30/09/2018	0,48	36,94	2.834,45	37,60	3.950,85	14.458,42
064	31/10/2018	0,45	37,59	2.884,33	38,29	4.042,45	14.599,90
065	30/11/2018	-0,21	38,21	2.931,90	38,98	4.133,84	14.738,86



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
066	31/12/2018	0,15	37,92	2.909,65	39,68	4.199,24	14.782,01
067	31/01/2019	0,32	38,13	2.925,76	40,38	4.279,83	14.878,71
068	28/02/2019	0,43	38,57	2.959,52	41,08	4.367,89	15.000,53
069	31/03/2019	0,75	39,17	3.005,56	41,78	4.461,55	15.140,23
070	30/04/2019	0,57	40,21	3.085,36	42,49	4.571,28	15.329,76
071	31/05/2019	0,13	41,01	3.146,75	43,20	4.674,18	15.494,05
072	30/06/2019	0,01	41,19	3.160,56	43,92	4.758,15	15.591,83
073	31/07/2019	0,19	41,21	3.162,09	44,64	4.836,84	15.672,05
074	31/08/2019	0,11	41,48	3.182,81	45,36	4.924,25	15.780,18
075	30/09/2019	-0,04	41,63	3.194,32	46,09	5.008,80	15.876,24
076	31/10/2019	0,10	41,58	3.190,48	46,82	5.086,34	15.949,94
077	30/11/2019	0,51	41,72	3.201,23	47,55	5.170,75	16.045,10
078	31/12/2019	1,15	42,44	3.256,47	48,29	5.277,90	16.207,49
079	31/01/2020	0,21	44,08	3.382,31	49,03	5.420,48	16.475,91
080	29/02/2020	0,25	44,38	3.405,33	49,78	5.514,85	16.593,30
081	31/03/2020	0,07	44,74	3.432,95	50,53	5.611,90	16.717,97
082	30/04/2020	-0,31	44,84	3.440,63	51,28	5.699,13	16.812,88
083	31/05/2020	-0,38	44,39	3.406,10	52,04	5.765,63	16.844,85
084	30/06/2020	0,26	43,85	3.364,66	52,80	5.827,95	16.865,73
085	31/07/2020	0,36	44,22	3.393,05	53,56	5.927,04	16.993,21
086	31/08/2020	0,24	44,74	3.432,95	54,33	6.033,93	17.140,00
087	30/09/2020	0,64	45,09	3.459,81	55,10	6.134,24	17.267,17



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
088	31/10/2020	0,86	46,01	3.530,40	55,88	6.260,53	17.464,05
089	30/11/2020	0,89	47,27	3.627,08	56,66	6.402,69	17.702,89
090	31/12/2020	1,35	48,58	3.727,60	57,44	6.548,57	17.949,29
091	31/01/2021	0,25	50,59	3.881,83	58,23	6.728,45	18.283,40
092	28/02/2021	0,86	50,96	3.910,22	59,02	6.836,49	18.419,83
093	31/03/2021	0,93	52,26	4.009,97	59,81	6.987,66	18.670,75
094	30/04/2021	0,31	53,68	4.118,93	60,61	7.147,16	18.939,21
095	31/05/2021	0,83	54,15	4.154,99	61,41	7.263,64	19.091,75
096	30/06/2021	0,53	55,43	4.253,21	62,22	7.420,56	19.346,89
097	31/07/2021	0,96	56,26	4.316,90	63,03	7.557,31	19.547,33
098	31/08/2021	0,87	57,76	4.431,99	63,85	7.729,11	19.834,22
099	30/09/2021	1,16	59,13	4.537,12	64,67	7.896,36	20.106,60
100	31/10/2021	1,25	60,98	4.679,07	65,49	8.089,45	20.441,64
101	30/11/2021	0,95	62,99	4.833,30	66,32	8.294,26	20.800,68
102	31/12/2021	0,73	64,54	4.952,23	67,15	8.477,92	21.103,27
103	31/01/2022	0,54	65,74	5.044,31	67,98	8.645,31	21.362,74
104	28/02/2022	1,01	66,63	5.112,60	68,82	8.799,13	21.584,85
105	31/03/2022	1,62	68,32	5.242,28	69,67	8.998,16	21.913,56
106	30/04/2022	1,06	71,04	5.450,98	70,52	9.255,12	22.379,22
107	31/05/2022	0,47	72,86	5.590,64	71,37	9.466,35	22.730,11
108	30/06/2022		73,67	5.652,79	72,23	9.625,30	22.951,21
TOTAIS:				269.868,22		398.877,42	1.497.442,60



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	31/07/2013	7.673,12	71,77	5.507,00	71,37	9.406,65	76,73	22.663,50
002	31/08/2013	7.840,39	71,72	5.623,13	70,52	9.494,47	78,40	23.036,39
003	30/09/2013	7.898,57	71,31	5.632,47	69,67	9.427,08	78,99	23.037,11
004	31/10/2013	7.966,38	70,71	5.633,03	68,82	9.359,11	79,66	23.038,18
005	30/11/2013	8.051,07	69,74	5.614,82	67,98	9.290,07	80,51	23.036,47
006	31/12/2013	8.134,62	68,83	5.599,06	67,15	9.222,17	81,35	23.037,20
007	31/01/2014	8.250,53	67,29	5.551,78	66,32	9.153,69	82,51	23.038,51
008	28/02/2014	8.337,50	66,38	5.534,43	65,49	9.084,73	83,38	23.040,04
009	31/03/2014	8.437,02	65,24	5.504,31	64,67	9.015,86	84,37	23.041,56
010	30/04/2014	8.557,38	63,73	5.453,62	63,85	8.946,02	85,57	23.042,59
011	31/05/2014	8.658,15	62,64	5.423,47	63,03	8.875,65	86,58	23.043,85
012	30/06/2014	8.741,49	61,90	5.410,98	62,22	8.805,67	87,41	23.045,55
013	31/07/2014	8.820,29	61,25	5.402,43	61,41	8.734,17	88,20	23.045,09
014	31/08/2014	8.865,54	61,24	5.429,26	60,61	8.664,08	88,66	23.047,54
015	30/09/2014	8.931,57	60,83	5.433,07	59,81	8.591,49	89,32	23.045,45
016	31/10/2014	9.027,89	59,92	5.409,51	59,02	8.520,95	90,28	23.048,63
017	30/11/2014	9.110,44	59,25	5.397,94	58,23	8.448,23	91,10	23.047,71
018	31/12/2014	9.202,65	58,45	5.378,95	57,44	8.375,67	92,03	23.049,30
019	31/01/2015	9.321,60	57,22	5.333,82	56,66	8.303,76	93,22	23.052,40
020	28/02/2015	9.483,87	55,29	5.243,63	55,88	8.229,73	94,84	23.052,07
021	31/03/2015	9.648,15	53,42	5.154,04	55,10	8.156,01	96,48	23.054,68



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	30/04/2015	9.823,95	51,42	5.051,48	54,33	8.081,82	98,24	23.055,49
023	31/05/2015	9.943,05	50,36	5.007,32	53,56	8.007,42	99,43	23.057,22
024	30/06/2015	10.067,20	49,25	4.958,10	52,80	7.933,36	100,67	23.059,33
025	31/07/2015	10.197,35	48,08	4.902,89	52,04	7.858,16	101,97	23.060,37
026	31/08/2015	10.311,62	47,17	4.863,99	51,28	7.782,05	103,12	23.060,78
027	30/09/2015	10.385,93	46,85	4.865,81	50,53	7.706,70	103,86	23.062,30
028	31/10/2015	10.494,17	46,06	4.833,61	49,78	7.630,17	104,94	23.062,89
029	30/11/2015	10.633,28	44,87	4.771,15	49,03	7.552,79	106,33	23.063,55
030	31/12/2015	10.793,85	43,42	4.686,69	48,29	7.475,55	107,94	23.064,03
031	31/01/2016	10.951,89	42,06	4.606,36	47,55	7.397,95	109,52	23.065,72
032	29/02/2016	11.147,20	40,28	4.490,09	46,82	7.321,38	111,47	23.070,14
033	31/03/2016	11.302,98	39,02	4.410,42	46,09	7.242,31	113,03	23.068,74
034	30/04/2016	11.408,60	38,43	4.384,33	45,36	7.163,67	114,09	23.070,69
035	31/05/2016	11.535,88	37,59	4.336,34	44,64	7.085,36	115,36	23.072,94
036	30/06/2016	11.684,16	36,52	4.267,06	43,92	7.005,78	116,84	23.073,84
037	31/07/2016	11.783,25	36,05	4.247,86	43,20	6.925,44	117,83	23.074,38
038	31/08/2016	11.904,19	35,34	4.206,94	42,49	6.845,62	119,04	23.075,79
039	30/09/2016	12.016,43	34,75	4.175,71	41,78	6.765,08	120,16	23.077,38
040	31/10/2016	12.085,89	34,64	4.186,55	41,08	6.684,72	120,86	23.078,02
041	30/11/2016	12.177,19	34,29	4.175,56	40,38	6.603,24	121,77	23.077,76
042	31/12/2016	12.261,25	34,05	4.174,96	39,68	6.521,89	122,61	23.080,71
043	31/01/2017	12.358,91	33,65	4.158,77	38,98	6.438,59	123,59	23.079,86



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
044	28/02/2017	12.467,49	33,15	4.132,97	38,29	6.356,32	124,67	23.081,45
045	31/03/2017	12.571,75	32,71	4.112,22	37,60	6.273,17	125,72	23.082,86
046	30/04/2017	12.666,73	32,38	4.101,49	36,92	6.190,83	126,67	23.085,72
047	31/05/2017	12.747,40	32,19	4.103,39	36,24	6.106,73	127,47	23.084,99
048	30/06/2017	12.850,77	31,78	4.083,97	35,56	6.021,99	128,51	23.085,24
049	31/07/2017	12.884,66	32,09	4.134,69	34,89	5.938,05	128,85	23.086,25
050	31/08/2017	12.980,60	31,77	4.123,94	34,21	5.851,46	129,81	23.085,81
051	30/09/2017	13.070,88	31,52	4.119,94	33,55	5.767,52	130,71	23.089,05
052	31/10/2017	13.157,43	31,31	4.119,59	32,88	5.680,68	131,57	23.089,27
053	30/11/2017	13.278,33	30,76	4.084,41	32,22	5.594,27	132,78	23.089,79
054	31/12/2017	13.381,61	30,40	4.068,01	31,56	5.507,10	133,82	23.090,54
055	31/01/2018	13.507,58	29,83	4.029,31	30,91	5.420,65	135,08	23.092,62
056	28/02/2018	13.614,78	29,45	4.009,55	30,26	5.333,12	136,15	23.093,60
057	31/03/2018	13.727,48	29,04	3.986,46	29,61	5.245,10	137,27	23.096,31
058	30/04/2018	13.807,69	28,92	3.993,18	28,96	5.155,13	138,08	23.094,08
059	31/05/2018	13.907,66	28,64	3.983,15	28,32	5.066,68	139,08	23.096,57
060	30/06/2018	14.032,91	28,13	3.947,46	27,68	4.976,97	140,33	23.097,67
061	31/07/2018	14.281,02	26,53	3.788,75	27,05	4.887,87	142,81	23.100,45
062	31/08/2018	14.399,58	26,12	3.761,17	26,42	4.798,07	144,00	23.102,82
063	30/09/2018	14.458,42	26,23	3.792,44	25,79	4.706,90	144,58	23.102,34
064	31/10/2018	14.599,90	25,63	3.741,95	25,16	4.614,81	146,00	23.102,66
065	30/11/2018	14.738,86	25,06	3.693,56	24,54	4.523,32	147,39	23.103,13



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
066	31/12/2018	14.782,01	25,33	3.744,28	23,92	4.431,49	147,82	23.105,60
067	31/01/2019	14.878,71	25,14	3.740,51	23,30	4.338,28	148,79	23.106,29
068	28/02/2019	15.000,53	24,74	3.711,13	22,69	4.245,68	150,01	23.107,35
069	31/03/2019	15.140,23	24,21	3.665,45	22,08	4.152,29	151,40	23.109,37
070	30/04/2019	15.329,76	23,28	3.568,77	21,47	4.057,51	153,30	23.109,34
071	31/05/2019	15.494,05	22,58	3.498,56	20,87	3.963,76	154,94	23.111,31
072	30/06/2019	15.591,83	22,42	3.495,69	20,27	3.869,04	155,92	23.112,48
073	31/07/2019	15.672,05	22,41	3.512,11	19,67	3.773,52	156,72	23.114,40
074	31/08/2019	15.780,18	22,18	3.500,04	19,07	3.676,74	157,80	23.114,76
075	30/09/2019	15.876,24	22,04	3.499,12	18,48	3.580,57	158,76	23.114,69
076	31/10/2019	15.949,94	22,09	3.523,34	17,89	3.483,77	159,50	23.116,55
077	30/11/2019	16.045,10	21,97	3.525,11	17,30	3.385,65	160,45	23.116,31
078	31/12/2019	16.207,49	21,35	3.460,30	16,72	3.288,45	162,07	23.118,31
079	31/01/2020	16.475,91	19,97	3.290,24	16,14	3.190,26	164,76	23.121,17
080	29/02/2020	16.593,30	19,72	3.272,20	15,56	3.091,07	165,93	23.122,50
081	31/03/2020	16.717,97	19,42	3.246,63	14,99	2.992,69	167,18	23.124,47
082	30/04/2020	16.812,88	19,34	3.251,61	14,42	2.893,30	168,13	23.125,92
083	31/05/2020	16.844,85	19,71	3.320,12	13,85	2.792,85	168,45	23.126,27
084	30/06/2020	16.865,73	20,17	3.401,82	13,28	2.691,53	168,66	23.127,74
085	31/07/2020	16.993,21	19,86	3.374,85	12,72	2.590,82	169,93	23.128,81
086	31/08/2020	17.140,00	19,43	3.330,30	12,16	2.489,19	171,40	23.130,89
087	30/09/2020	17.267,17	19,14	3.304,94	11,60	2.386,36	172,67	23.131,14



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
088	31/10/2020	17.464,05	18,38	3.209,89	11,04	2.282,40	174,64	23.130,98
089	30/11/2020	17.702,89	17,37	3.074,99	10,49	2.179,60	177,03	23.134,51
090	31/12/2020	17.949,29	16,34	2.932,91	9,94	2.075,69	179,49	23.137,38
091	31/01/2021	18.283,40	14,79	2.704,11	9,39	1.970,73	182,83	23.141,07
092	28/02/2021	18.419,83	14,50	2.670,88	8,85	1.866,53	184,20	23.141,44
093	31/03/2021	18.670,75	13,53	2.526,15	8,31	1.761,46	186,71	23.145,07
094	30/04/2021	18.939,21	12,48	2.363,61	7,77	1.655,23	189,39	23.147,44
095	31/05/2021	19.091,75	12,13	2.315,83	7,23	1.547,77	190,92	23.146,27
096	30/06/2021	19.346,89	11,21	2.168,79	6,70	1.441,55	193,47	23.150,70
097	31/07/2021	19.547,33	10,62	2.075,93	6,17	1.334,16	195,47	23.152,89
098	31/08/2021	19.834,22	9,57	1.898,13	5,64	1.225,70	198,34	23.156,39
099	30/09/2021	20.106,60	8,63	1.735,20	5,11	1.116,12	201,07	23.158,99
100	31/10/2021	20.441,64	7,38	1.508,59	4,59	1.007,52	204,42	23.162,17
101	30/11/2021	20.800,68	6,05	1.258,44	4,07	897,81	208,01	23.164,94
102	31/12/2021	21.103,27	5,06	1.067,83	3,55	787,07	211,03	23.169,20
103	31/01/2022	21.362,74	4,29	916,46	3,04	677,29	213,63	23.170,12
104	28/02/2022	21.584,85	3,73	805,11	2,53	566,47	215,85	23.172,28
105	31/03/2022	21.913,56	2,70	591,67	2,02	454,61	219,14	23.178,98
106	30/04/2022	22.379,22	1,06	237,22	1,51	341,51	223,79	23.181,74
107	31/05/2022	22.730,11	0,00	0,00	1,00	227,30	227,30	23.184,71
TOTAIS:		1.474.491,39		414.643,20		566.932,39	14.744,93	2.470.811,91



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araguainha / MT	CNPJ:	03.947.926/0001-87
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA-MT	CNPJ:	02.526.924/0001-51
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:	Gestor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	21/01/2015	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 01678/2013
Título PARCELAMENTO DA PARTE PATRONAL **Valor consolidado:** 1.044.732,79 **Data de consolidação do termo:** 19/05/2013
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) **Valor da parcela** 4.353,05 **Data de assinatura do Termo:** 28/06/2013
Lei autorizativa do LEI N°711 DE 28/06/2013 **Data de vencimento da 1ª** 31/07/2013
Competência: **Inicial:** 03/2010 **Final:** 12/2012 **Quantidade de** 240 **Critério de atualização:** **Lei específica:** LEI N°711 DE 28/06/2013

— Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:**

— Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

— Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 1,00 %

Saldo Devedor em 2.568.219,94

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: JANAINA GELBER MESQUITA

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: MESTRE DE OBRAS

E- xxxxx@xxxxxx.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	31/07/2013	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4.353,05
002	31/08/2013	0,24	0,66	28,73	1,51	66,16	4.447,94
003	30/09/2013	0,35	0,90	39,18	2,02	88,72	4.480,95
004	31/10/2013	0,57	1,26	54,85	2,53	111,52	4.519,42
005	30/11/2013	0,54	1,83	79,66	3,04	134,75	4.567,46
006	31/12/2013	0,92	2,38	103,60	3,55	158,21	4.614,86
007	31/01/2014	0,55	3,32	144,52	4,07	183,05	4.680,62
008	28/02/2014	0,69	3,89	169,33	4,59	207,58	4.729,96
009	31/03/2014	0,92	4,61	200,68	5,11	232,70	4.786,43
010	30/04/2014	0,67	5,57	242,46	5,64	259,19	4.854,70
011	31/05/2014	0,46	6,28	273,37	6,17	285,45	4.911,87
012	30/06/2014	0,40	6,77	294,70	6,70	311,40	4.959,15
013	31/07/2014	0,01	7,20	313,42	7,23	337,39	5.003,86
014	31/08/2014	0,25	7,21	313,85	7,77	362,62	5.029,52
015	30/09/2014	0,57	7,47	325,17	8,31	388,76	5.066,98
016	31/10/2014	0,42	8,09	352,16	8,85	416,41	5.121,62
017	30/11/2014	0,51	8,54	371,75	9,39	443,66	5.168,46
018	31/12/2014	0,78	9,09	395,69	9,94	472,02	5.220,76
019	31/01/2015	1,24	9,95	433,13	10,49	502,07	5.288,25
020	28/02/2015	1,22	11,31	492,33	11,04	534,93	5.380,31
021	31/03/2015	1,32	12,67	551,53	11,60	568,93	5.473,51



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	30/04/2015	0,71	14,15	615,96	12,16	604,23	5.573,24
023	31/05/2015	0,74	14,96	651,22	12,72	636,54	5.640,81
024	30/06/2015	0,79	15,82	688,65	13,28	669,54	5.711,24
025	31/07/2015	0,62	16,73	728,27	13,85	703,76	5.785,08
026	31/08/2015	0,22	17,45	759,61	14,42	737,25	5.849,91
027	30/09/2015	0,54	17,71	770,93	14,99	768,08	5.892,06
028	31/10/2015	0,82	18,35	798,78	15,56	801,62	5.953,45
029	30/11/2015	1,01	19,32	841,01	16,14	838,32	6.032,38
030	31/12/2015	0,96	20,52	893,25	16,72	877,18	6.123,48
031	31/01/2016	1,27	21,68	943,74	17,30	916,34	6.213,13
032	29/02/2016	0,90	23,23	1.011,21	17,89	959,67	6.323,93
033	31/03/2016	0,43	24,33	1.059,10	18,48	1.000,17	6.412,32
034	30/04/2016	0,61	24,87	1.082,60	19,07	1.036,58	6.472,23
035	31/05/2016	0,78	25,63	1.115,69	19,67	1.075,70	6.544,44
036	30/06/2016	0,35	26,61	1.158,35	20,27	1.117,16	6.628,56
037	31/07/2016	0,52	27,05	1.177,50	20,87	1.154,23	6.684,78
038	31/08/2016	0,44	27,72	1.206,67	21,47	1.193,67	6.753,39
039	30/09/2016	0,08	28,28	1.231,04	22,08	1.232,97	6.817,06
040	31/10/2016	0,26	28,38	1.235,40	22,69	1.268,02	6.856,47
041	30/11/2016	0,18	28,71	1.249,76	23,30	1.305,45	6.908,26
042	31/12/2016	0,30	28,95	1.260,21	23,92	1.342,69	6.955,95
043	31/01/2017	0,38	29,33	1.276,75	24,54	1.381,55	7.011,35



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
044	28/02/2017	0,33	29,82	1.298,08	25,16	1.421,82	7.072,95
045	31/03/2017	0,25	30,25	1.316,80	25,79	1.462,25	7.132,10
046	30/04/2017	0,14	30,58	1.331,16	26,42	1.501,77	7.185,98
047	31/05/2017	0,31	30,76	1.339,00	27,05	1.539,70	7.231,75
048	30/06/2017	-0,23	31,17	1.356,85	27,68	1.580,50	7.290,40
049	31/07/2017	0,24	30,86	1.343,35	28,32	1.613,22	7.309,62
050	31/08/2017	0,19	31,18	1.357,28	28,96	1.653,71	7.364,04
051	30/09/2017	0,16	31,43	1.368,16	29,61	1.694,05	7.415,26
052	31/10/2017	0,42	31,64	1.377,31	30,26	1.734,01	7.464,37
053	30/11/2017	0,28	32,19	1.401,25	30,91	1.778,65	7.532,95
054	31/12/2017	0,44	32,56	1.417,35	31,56	1.821,14	7.591,54
055	31/01/2018	0,29	33,14	1.442,60	32,22	1.867,36	7.663,01
056	28/02/2018	0,32	33,53	1.459,58	32,88	1.911,19	7.723,82
057	31/03/2018	0,09	33,96	1.478,30	33,55	1.956,42	7.787,77
058	30/04/2018	0,22	34,08	1.483,52	34,21	1.996,69	7.833,26
059	31/05/2018	0,40	34,37	1.496,14	34,89	2.040,78	7.889,97
060	30/06/2018	1,26	34,91	1.519,65	35,56	2.088,33	7.961,03
061	31/07/2018	0,33	36,61	1.593,65	36,24	2.155,08	8.101,78
062	31/08/2018	-0,09	37,06	1.613,24	36,92	2.202,75	8.169,04
063	30/09/2018	0,48	36,94	1.608,02	37,60	2.241,36	8.202,43
064	31/10/2018	0,45	37,59	1.636,31	38,29	2.293,33	8.282,69
065	30/11/2018	-0,21	38,21	1.663,30	38,98	2.345,17	8.361,52



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
066	31/12/2018	0,15	37,92	1.650,68	39,68	2.382,28	8.386,01
067	31/01/2019	0,32	38,13	1.659,82	40,38	2.428,00	8.440,87
068	28/02/2019	0,43	38,57	1.678,97	41,08	2.477,95	8.509,97
069	31/03/2019	0,75	39,17	1.705,09	41,78	2.531,09	8.589,23
070	30/04/2019	0,57	40,21	1.750,36	42,49	2.593,34	8.696,75
071	31/05/2019	0,13	41,01	1.785,19	43,20	2.651,72	8.789,96
072	30/06/2019	0,01	41,19	1.793,02	43,92	2.699,35	8.845,42
073	31/07/2019	0,19	41,21	1.793,89	44,64	2.743,99	8.890,93
074	31/08/2019	0,11	41,48	1.805,65	45,36	2.793,59	8.952,29
075	30/09/2019	-0,04	41,63	1.812,17	46,09	2.841,55	9.006,77
076	31/10/2019	0,10	41,58	1.810,00	46,82	2.885,54	9.048,59
077	30/11/2019	0,51	41,72	1.816,09	47,55	2.933,43	9.102,57
078	31/12/2019	1,15	42,44	1.847,43	48,29	2.994,21	9.194,69
079	31/01/2020	0,21	44,08	1.918,82	49,03	3.075,10	9.346,97
080	29/02/2020	0,25	44,38	1.931,88	49,78	3.128,64	9.413,57
081	31/03/2020	0,07	44,74	1.947,55	50,53	3.183,69	9.484,29
082	30/04/2020	-0,31	44,84	1.951,91	51,28	3.233,18	9.538,14
083	31/05/2020	-0,38	44,39	1.932,32	52,04	3.270,91	9.556,28
084	30/06/2020	0,26	43,85	1.908,81	52,80	3.306,26	9.568,12
085	31/07/2020	0,36	44,22	1.924,92	53,56	3.362,48	9.640,45
086	31/08/2020	0,24	44,74	1.947,55	54,33	3.423,12	9.723,72
087	30/09/2020	0,64	45,09	1.962,79	55,10	3.480,03	9.795,87



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
088	31/10/2020	0,86	46,01	2.002,84	55,88	3.551,67	9.907,56
089	30/11/2020	0,89	47,27	2.057,69	56,66	3.632,33	10.043,07
090	31/12/2020	1,35	48,58	2.114,71	57,44	3.715,08	10.182,84
091	31/01/2021	0,25	50,59	2.202,21	58,23	3.817,13	10.372,39
092	28/02/2021	0,86	50,96	2.218,31	59,02	3.878,42	10.449,78
093	31/03/2021	0,93	52,26	2.274,90	59,81	3.964,18	10.592,13
094	30/04/2021	0,31	53,68	2.336,72	60,61	4.054,67	10.744,44
095	31/05/2021	0,83	54,15	2.357,18	61,41	4.120,75	10.830,98
096	30/06/2021	0,53	55,43	2.412,90	62,22	4.209,77	10.975,72
097	31/07/2021	0,96	56,26	2.449,03	63,03	4.287,35	11.089,43
098	31/08/2021	0,87	57,76	2.514,32	63,85	4.384,82	11.252,19
099	30/09/2021	1,16	59,13	2.573,96	64,67	4.479,70	11.406,71
100	31/10/2021	1,25	60,98	2.654,49	65,49	4.589,24	11.596,78
101	30/11/2021	0,95	62,99	2.741,99	66,32	4.705,43	11.800,47
102	31/12/2021	0,73	64,54	2.809,46	67,15	4.809,63	11.972,14
103	31/01/2022	0,54	65,74	2.861,70	67,98	4.904,59	12.119,34
104	28/02/2022	1,01	66,63	2.900,44	68,82	4.991,85	12.245,34
105	31/03/2022	1,62	68,32	2.974,00	69,67	5.104,76	12.431,81
106	30/04/2022	1,06	71,04	3.092,41	70,52	5.250,54	12.696,00
107	31/05/2022	0,47	72,86	3.171,63	71,37	5.370,36	12.895,04
108	30/06/2022		73,67	3.206,89	72,23	5.460,54	13.020,48
TOTAIS:				153.099,40		226.287,78	849.516,58



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	31/07/2013	4.353,05	71,77	3.124,18	71,37	5.336,50	43,53	12.857,26
002	31/08/2013	4.447,94	71,72	3.190,06	70,52	5.386,32	44,48	13.068,80
003	30/09/2013	4.480,95	71,31	3.195,37	69,67	5.348,09	44,81	13.069,22
004	31/10/2013	4.519,42	70,71	3.195,68	68,82	5.309,53	45,19	13.069,82
005	30/11/2013	4.567,46	69,74	3.185,35	67,98	5.270,36	45,67	13.068,84
006	31/12/2013	4.614,86	68,83	3.176,41	67,15	5.231,84	46,15	13.069,26
007	31/01/2014	4.680,62	67,29	3.149,59	66,32	5.193,00	46,81	13.070,02
008	28/02/2014	4.729,96	66,38	3.139,75	65,49	5.153,87	47,30	13.070,88
009	31/03/2014	4.786,43	65,24	3.122,67	64,67	5.114,81	47,86	13.071,77
010	30/04/2014	4.854,70	63,73	3.093,90	63,85	5.075,18	48,55	13.072,33
011	31/05/2014	4.911,87	62,64	3.076,80	63,03	5.035,26	49,12	13.073,05
012	30/06/2014	4.959,15	61,90	3.069,71	62,22	4.995,56	49,59	13.074,01
013	31/07/2014	5.003,86	61,25	3.064,86	61,41	4.955,00	50,04	13.073,76
014	31/08/2014	5.029,52	61,24	3.080,08	60,61	4.915,23	50,30	13.075,13
015	30/09/2014	5.066,98	60,83	3.082,24	59,81	4.874,05	50,67	13.073,94
016	31/10/2014	5.121,62	59,92	3.068,87	59,02	4.834,03	51,22	13.075,74
017	30/11/2014	5.168,46	59,25	3.062,31	58,23	4.792,78	51,68	13.075,23
018	31/12/2014	5.220,76	58,45	3.051,53	57,44	4.751,60	52,21	13.076,10
019	31/01/2015	5.288,25	57,22	3.025,94	56,66	4.710,82	52,88	13.077,89
020	28/02/2015	5.380,31	55,29	2.974,77	55,88	4.668,82	53,80	13.077,70
021	31/03/2015	5.473,51	53,42	2.923,95	55,10	4.627,00	54,74	13.079,20



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	30/04/2015	5.573,24	51,42	2.865,76	54,33	4.584,91	55,73	13.079,64
023	31/05/2015	5.640,81	50,36	2.840,71	53,56	4.542,70	56,41	13.080,63
024	30/06/2015	5.711,24	49,25	2.812,79	52,80	4.500,69	57,11	13.081,83
025	31/07/2015	5.785,08	48,08	2.781,47	52,04	4.458,03	57,85	13.082,43
026	31/08/2015	5.849,91	47,17	2.759,40	51,28	4.414,85	58,50	13.082,66
027	30/09/2015	5.892,06	46,85	2.760,43	50,53	4.372,10	58,92	13.083,51
028	31/10/2015	5.953,45	46,06	2.742,16	49,78	4.328,67	59,53	13.083,81
029	30/11/2015	6.032,38	44,87	2.706,73	49,03	4.284,79	60,32	13.084,22
030	31/12/2015	6.123,48	43,42	2.658,82	48,29	4.240,97	61,23	13.084,50
031	31/01/2016	6.213,13	42,06	2.613,24	47,55	4.196,94	62,13	13.085,44
032	29/02/2016	6.323,93	40,28	2.547,28	46,82	4.153,50	63,24	13.087,95
033	31/03/2016	6.412,32	39,02	2.502,09	46,09	4.108,65	64,12	13.087,18
034	30/04/2016	6.472,23	38,43	2.487,28	45,36	4.064,03	64,72	13.088,26
035	31/05/2016	6.544,44	37,59	2.460,06	44,64	4.019,61	65,44	13.089,55
036	30/06/2016	6.628,56	36,52	2.420,75	43,92	3.974,46	66,29	13.090,06
037	31/07/2016	6.684,78	36,05	2.409,86	43,20	3.928,88	66,85	13.090,37
038	31/08/2016	6.753,39	35,34	2.386,65	42,49	3.883,60	67,53	13.091,17
039	30/09/2016	6.817,06	34,75	2.368,93	41,78	3.837,91	68,17	13.092,07
040	31/10/2016	6.856,47	34,64	2.375,08	41,08	3.792,32	68,56	13.092,43
041	30/11/2016	6.908,26	34,29	2.368,84	40,38	3.746,09	69,08	13.092,27
042	31/12/2016	6.955,95	34,05	2.368,50	39,68	3.699,94	69,56	13.093,95
043	31/01/2017	7.011,35	33,65	2.359,32	38,98	3.652,69	70,11	13.093,47



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
044	28/02/2017	7.072,95	33,15	2.344,68	38,29	3.606,01	70,73	13.094,37
045	31/03/2017	7.132,10	32,71	2.332,91	37,60	3.558,84	71,32	13.095,17
046	30/04/2017	7.185,98	32,38	2.326,82	36,92	3.512,13	71,86	13.096,79
047	31/05/2017	7.231,75	32,19	2.327,90	36,24	3.464,42	72,32	13.096,39
048	30/06/2017	7.290,40	31,78	2.316,89	35,56	3.416,35	72,90	13.096,54
049	31/07/2017	7.309,62	32,09	2.345,66	34,89	3.368,73	73,10	13.097,11
050	31/08/2017	7.364,04	31,77	2.339,56	34,21	3.319,60	73,64	13.096,84
051	30/09/2017	7.415,26	31,52	2.337,29	33,55	3.271,98	74,15	13.098,68
052	31/10/2017	7.464,37	31,31	2.337,09	32,88	3.222,72	74,64	13.098,82
053	30/11/2017	7.532,95	30,76	2.317,14	32,22	3.173,70	75,33	13.099,12
054	31/12/2017	7.591,54	30,40	2.307,83	31,56	3.124,24	75,92	13.099,53
055	31/01/2018	7.663,01	29,83	2.285,88	30,91	3.075,20	76,63	13.100,72
056	28/02/2018	7.723,82	29,45	2.274,67	30,26	3.025,54	77,24	13.101,27
057	31/03/2018	7.787,77	29,04	2.261,57	29,61	2.975,61	77,88	13.102,83
058	30/04/2018	7.833,26	28,92	2.265,38	28,96	2.924,57	78,33	13.101,54
059	31/05/2018	7.889,97	28,64	2.259,69	28,32	2.874,38	78,90	13.102,94
060	30/06/2018	7.961,03	28,13	2.239,44	27,68	2.823,49	79,61	13.103,57
061	31/07/2018	8.101,78	26,53	2.149,40	27,05	2.772,94	81,02	13.105,14
062	31/08/2018	8.169,04	26,12	2.133,75	26,42	2.722,00	81,69	13.106,48
063	30/09/2018	8.202,43	26,23	2.151,50	25,79	2.670,28	82,02	13.106,23
064	31/10/2018	8.282,69	25,63	2.122,85	25,16	2.618,03	82,83	13.106,40
065	30/11/2018	8.361,52	25,06	2.095,40	24,54	2.566,13	83,62	13.106,67



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
066	31/12/2018	8.386,01	25,33	2.124,18	23,92	2.514,04	83,86	13.108,09
067	31/01/2019	8.440,87	25,14	2.122,03	23,30	2.461,16	84,41	13.108,47
068	28/02/2019	8.509,97	24,74	2.105,37	22,69	2.408,62	85,10	13.109,06
069	31/03/2019	8.589,23	24,21	2.079,45	22,08	2.355,64	85,89	13.110,21
070	30/04/2019	8.696,75	23,28	2.024,60	21,47	2.301,87	86,97	13.110,19
071	31/05/2019	8.789,96	22,58	1.984,77	20,87	2.248,69	87,90	13.111,32
072	30/06/2019	8.845,42	22,42	1.983,14	20,27	2.194,95	88,45	13.111,96
073	31/07/2019	8.890,93	22,41	1.992,46	19,67	2.140,76	88,91	13.113,06
074	31/08/2019	8.952,29	22,18	1.985,62	19,07	2.085,86	89,52	13.113,29
075	30/09/2019	9.006,77	22,04	1.985,09	18,48	2.031,30	90,07	13.113,23
076	31/10/2019	9.048,59	22,09	1.998,83	17,89	1.976,38	90,49	13.114,29
077	30/11/2019	9.102,57	21,97	1.999,83	17,30	1.920,72	91,03	13.114,15
078	31/12/2019	9.194,69	21,35	1.963,07	16,72	1.865,58	91,95	13.115,29
079	31/01/2020	9.346,97	19,97	1.866,59	16,14	1.809,87	93,47	13.116,90
080	29/02/2020	9.413,57	19,72	1.856,36	15,56	1.753,60	94,14	13.117,67
081	31/03/2020	9.484,29	19,42	1.841,85	14,99	1.697,79	94,84	13.118,77
082	30/04/2020	9.538,14	19,34	1.844,68	14,42	1.641,40	95,38	13.119,60
083	31/05/2020	9.556,28	19,71	1.883,54	13,85	1.584,42	95,56	13.119,80
084	30/06/2020	9.568,12	20,17	1.929,89	13,28	1.526,94	95,68	13.120,63
085	31/07/2020	9.640,45	19,86	1.914,59	12,72	1.469,80	96,40	13.121,24
086	31/08/2020	9.723,72	19,43	1.889,32	12,16	1.412,15	97,24	13.122,43
087	30/09/2020	9.795,87	19,14	1.874,93	11,60	1.353,81	97,96	13.122,57



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
088	31/10/2020	9.907,56	18,38	1.821,01	11,04	1.294,83	99,08	13.122,48
089	30/11/2020	10.043,07	17,37	1.744,48	10,49	1.236,51	100,43	13.124,49
090	31/12/2020	10.182,84	16,34	1.663,88	9,94	1.177,56	101,83	13.126,11
091	31/01/2021	10.372,39	14,79	1.534,08	9,39	1.118,02	103,72	13.128,21
092	28/02/2021	10.449,78	14,50	1.515,22	8,85	1.058,90	104,50	13.128,40
093	31/03/2021	10.592,13	13,53	1.433,12	8,31	999,30	105,92	13.130,47
094	30/04/2021	10.744,44	12,48	1.340,91	7,77	939,03	107,44	13.131,82
095	31/05/2021	10.830,98	12,13	1.313,80	7,23	878,07	108,31	13.131,16
096	30/06/2021	10.975,72	11,21	1.230,38	6,70	817,81	109,76	13.133,67
097	31/07/2021	11.089,43	10,62	1.177,70	6,17	756,88	110,89	13.134,90
098	31/08/2021	11.252,19	9,57	1.076,83	5,64	695,36	112,52	13.136,90
099	30/09/2021	11.406,71	8,63	984,40	5,11	633,19	114,07	13.138,37
100	31/10/2021	11.596,78	7,38	855,84	4,59	571,58	115,97	13.140,17
101	30/11/2021	11.800,47	6,05	713,93	4,07	509,34	118,00	13.141,74
102	31/12/2021	11.972,14	5,06	605,79	3,55	446,52	119,72	13.144,17
103	31/01/2022	12.119,34	4,29	519,92	3,04	384,23	121,19	13.144,68
104	28/02/2022	12.245,34	3,73	456,75	2,53	321,36	122,45	13.145,90
105	31/03/2022	12.431,81	2,70	335,66	2,02	257,90	124,32	13.149,69
106	30/04/2022	12.696,00	1,06	134,58	1,51	193,74	126,96	13.151,28
107	31/05/2022	12.895,04	0,00	0,00	1,00	128,95	128,95	13.152,94
TOTAIS:		836.496,10		235.231,94		321.627,30	8.364,93	1.401.720,27



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araguainha / MT	CNPJ:	03.947.926/0001-87
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA-MT	CNPJ:	02.526.924/0001-51
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:	Gestor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	21/01/2015	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 01677/2013
Título PARCELAMENTO DA PARTE SEGURADO **Valor consolidado:** 429.274,08 **Data de consolidação do termo:** 20/05/2013
Rubrica: Contribuição dos Segurados **Valor da parcela** 7.154,57 **Data de assinatura do Termo:** 28/06/2013
Lei autorizativa do LEI N°711 DE 28/06/2013 **Data de vencimento da 1ª** 31/07/2013
Competência: **Inicial:** 03/2010 **Final:** 12/2012 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** LEI N°711 DE 28/06/2013

— Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:**

— Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto

— Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 1,00 %

Saldo Devedor em 606.895,57

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: JANAINA GELBER MESQUITA

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: MESTRE DE OBRAS

E- xxxxx@xxxxxx.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	31/07/2013	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	7.154,57
002	31/08/2013	0,24	0,66	47,22	1,51	108,75	7.310,54
003	30/09/2013	0,35	0,90	64,39	2,02	145,82	7.364,78
004	31/10/2013	0,57	1,26	90,15	2,53	183,29	7.428,01
005	30/11/2013	0,54	1,83	130,93	3,04	221,48	7.506,98
006	31/12/2013	0,92	2,38	170,28	3,55	260,03	7.584,88
007	31/01/2014	0,55	3,32	237,53	4,07	300,86	7.692,96
008	28/02/2014	0,69	3,89	278,31	4,59	341,17	7.774,05
009	31/03/2014	0,92	4,61	329,83	5,11	382,45	7.866,85
010	30/04/2014	0,67	5,57	398,51	5,64	425,99	7.979,07
011	31/05/2014	0,46	6,28	449,31	6,17	469,16	8.073,04
012	30/06/2014	0,40	6,77	484,36	6,70	511,81	8.150,74
013	31/07/2014	0,01	7,20	515,13	7,23	554,52	8.224,22
014	31/08/2014	0,25	7,21	515,84	7,77	595,99	8.266,40
015	30/09/2014	0,57	7,47	534,45	8,31	638,96	8.327,98
016	31/10/2014	0,42	8,09	578,80	8,85	684,40	8.417,77
017	30/11/2014	0,51	8,54	611,00	9,39	729,19	8.494,76
018	31/12/2014	0,78	9,09	650,35	9,94	775,81	8.580,73
019	31/01/2015	1,24	9,95	711,88	10,49	825,19	8.691,64
020	28/02/2015	1,22	11,31	809,18	11,04	879,20	8.842,95
021	31/03/2015	1,32	12,67	906,48	11,60	935,08	8.996,13



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	30/04/2015	0,71	14,15	1.012,37	12,16	993,10	9.160,04
023	31/05/2015	0,74	14,96	1.070,32	12,72	1.046,21	9.271,10
024	30/06/2015	0,79	15,82	1.131,85	13,28	1.100,44	9.386,86
025	31/07/2015	0,62	16,73	1.196,96	13,85	1.156,69	9.508,22
026	31/08/2015	0,22	17,45	1.248,47	14,42	1.211,72	9.614,76
027	30/09/2015	0,54	17,71	1.267,07	14,99	1.262,40	9.684,04
028	31/10/2015	0,82	18,35	1.312,86	15,56	1.317,53	9.784,96
029	30/11/2015	1,01	19,32	1.382,26	16,14	1.377,84	9.914,67
030	31/12/2015	0,96	20,52	1.468,12	16,72	1.441,71	10.064,40
031	31/01/2016	1,27	21,68	1.551,11	17,30	1.506,08	10.211,76
032	29/02/2016	0,90	23,23	1.662,01	17,89	1.577,29	10.393,87
033	31/03/2016	0,43	24,33	1.740,71	18,48	1.643,85	10.539,13
034	30/04/2016	0,61	24,87	1.779,34	19,07	1.703,70	10.637,61
035	31/05/2016	0,78	25,63	1.833,72	19,67	1.768,00	10.756,29
036	30/06/2016	0,35	26,61	1.903,83	20,27	1.836,14	10.894,54
037	31/07/2016	0,52	27,05	1.935,31	20,87	1.897,06	10.986,94
038	31/08/2016	0,44	27,72	1.983,25	21,47	1.961,89	11.099,71
039	30/09/2016	0,08	28,28	2.023,31	22,08	2.026,48	11.204,36
040	31/10/2016	0,26	28,38	2.030,47	22,69	2.084,09	11.269,13
041	30/11/2016	0,18	28,71	2.054,08	23,30	2.145,62	11.354,27
042	31/12/2016	0,30	28,95	2.071,25	23,92	2.206,82	11.432,64
043	31/01/2017	0,38	29,33	2.098,44	24,54	2.270,69	11.523,70



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
044	28/02/2017	0,33	29,82	2.133,49	25,16	2.336,88	11.624,94
045	31/03/2017	0,25	30,25	2.164,26	25,79	2.403,33	11.722,16
046	30/04/2017	0,14	30,58	2.187,87	26,42	2.468,27	11.810,71
047	31/05/2017	0,31	30,76	2.200,75	27,05	2.530,61	11.885,93
048	30/06/2017	-0,23	31,17	2.230,08	27,68	2.597,67	11.982,32
049	31/07/2017	0,24	30,86	2.207,90	28,32	2.651,45	12.013,92
050	31/08/2017	0,19	31,18	2.230,79	28,96	2.718,00	12.103,36
051	30/09/2017	0,16	31,43	2.248,68	29,61	2.784,30	12.187,55
052	31/10/2017	0,42	31,64	2.263,71	30,26	2.849,97	12.268,25
053	30/11/2017	0,28	32,19	2.303,06	30,91	2.923,35	12.380,98
054	31/12/2017	0,44	32,56	2.329,53	31,56	2.993,18	12.477,28
055	31/01/2018	0,29	33,14	2.371,02	32,22	3.069,15	12.594,74
056	28/02/2018	0,32	33,53	2.398,93	32,88	3.141,19	12.694,69
057	31/03/2018	0,09	33,96	2.429,69	33,55	3.215,52	12.799,78
058	30/04/2018	0,22	34,08	2.438,28	34,21	3.281,71	12.874,56
059	31/05/2018	0,40	34,37	2.459,03	34,89	3.354,19	12.967,79
060	30/06/2018	1,26	34,91	2.497,66	35,56	3.432,33	13.084,56
TOTAIS:				83.365,77		94.255,60	606.895,57



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	31/07/2013	7.154,57	71,77	5.134,83	71,37	8.770,94	71,55	21.131,89
002	31/08/2013	7.310,54	71,72	5.243,12	70,52	8.852,84	73,11	21.479,61
003	30/09/2013	7.364,78	71,31	5.251,82	69,67	8.789,99	73,65	21.480,24
004	31/10/2013	7.428,01	70,71	5.252,35	68,82	8.726,62	74,28	21.481,26
005	30/11/2013	7.506,98	69,74	5.235,37	67,98	8.662,25	75,07	21.479,67
006	31/12/2013	7.584,88	68,83	5.220,67	67,15	8.598,93	75,85	21.480,33
007	31/01/2014	7.692,96	67,29	5.176,59	66,32	8.535,09	76,93	21.481,57
008	28/02/2014	7.774,05	66,38	5.160,41	65,49	8.470,78	77,74	21.482,98
009	31/03/2014	7.866,85	65,24	5.132,33	64,67	8.406,57	78,67	21.484,42
010	30/04/2014	7.979,07	63,73	5.085,06	63,85	8.341,45	79,79	21.485,37
011	31/05/2014	8.073,04	62,64	5.056,95	63,03	8.275,83	80,73	21.486,55
012	30/06/2014	8.150,74	61,90	5.045,31	62,22	8.210,58	81,51	21.488,14
013	31/07/2014	8.224,22	61,25	5.037,33	61,41	8.143,92	82,24	21.487,71
014	31/08/2014	8.266,40	61,24	5.062,34	60,61	8.078,55	82,66	21.489,95
015	30/09/2014	8.327,98	60,83	5.065,91	59,81	8.010,89	83,28	21.488,06
016	31/10/2014	8.417,77	59,92	5.043,93	59,02	7.945,10	84,18	21.490,98
017	30/11/2014	8.494,76	59,25	5.033,15	58,23	7.877,30	84,95	21.490,16
018	31/12/2014	8.580,73	58,45	5.015,44	57,44	7.809,64	85,81	21.491,62
019	31/01/2015	8.691,64	57,22	4.973,36	56,66	7.742,59	86,92	21.494,51
020	28/02/2015	8.842,95	55,29	4.889,27	55,88	7.673,56	88,43	21.494,21
021	31/03/2015	8.996,13	53,42	4.805,73	55,10	7.604,82	89,96	21.496,64



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	30/04/2015	9.160,04	51,42	4.710,09	54,33	7.535,64	91,60	21.497,37
023	31/05/2015	9.271,10	50,36	4.668,93	53,56	7.466,28	92,71	21.499,02
024	30/06/2015	9.386,86	49,25	4.623,03	52,80	7.397,22	93,87	21.500,98
025	31/07/2015	9.508,22	48,08	4.571,55	52,04	7.327,11	95,08	21.501,96
026	31/08/2015	9.614,76	47,17	4.535,28	51,28	7.256,14	96,15	21.502,33
027	30/09/2015	9.684,04	46,85	4.536,97	50,53	7.185,88	96,84	21.503,73
028	31/10/2015	9.784,96	46,06	4.506,95	49,78	7.114,51	97,85	21.504,27
029	30/11/2015	9.914,67	44,87	4.448,71	49,03	7.042,37	99,15	21.504,90
030	31/12/2015	10.064,40	43,42	4.369,96	48,29	6.970,35	100,64	21.505,35
031	31/01/2016	10.211,76	42,06	4.295,07	47,55	6.898,00	102,12	21.506,95
032	29/02/2016	10.393,87	40,28	4.186,65	46,82	6.826,60	103,94	21.511,06
033	31/03/2016	10.539,13	39,02	4.112,37	46,09	6.752,88	105,39	21.509,77
034	30/04/2016	10.637,61	38,43	4.088,03	45,36	6.679,55	106,38	21.511,57
035	31/05/2016	10.756,29	37,59	4.043,29	44,64	6.606,53	107,56	21.513,67
036	30/06/2016	10.894,54	36,52	3.978,69	43,92	6.532,32	108,95	21.514,50
037	31/07/2016	10.986,94	36,05	3.960,79	43,20	6.457,42	109,87	21.515,02
038	31/08/2016	11.099,71	35,34	3.922,64	42,49	6.383,00	111,00	21.516,35
039	30/09/2016	11.204,36	34,75	3.893,52	41,78	6.307,89	112,04	21.517,81
040	31/10/2016	11.269,13	34,64	3.903,63	41,08	6.232,97	112,69	21.518,42
041	30/11/2016	11.354,27	34,29	3.893,38	40,38	6.157,00	113,54	21.518,19
042	31/12/2016	11.432,64	34,05	3.892,81	39,68	6.081,14	114,33	21.520,92
043	31/01/2017	11.523,70	33,65	3.877,73	38,98	6.003,48	115,24	21.520,15



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
044	28/02/2017	11.624,94	33,15	3.853,67	38,29	5.926,76	116,25	21.521,62
045	31/03/2017	11.722,16	32,71	3.834,32	37,60	5.849,24	117,22	21.522,94
046	30/04/2017	11.810,71	32,38	3.824,31	36,92	5.772,45	118,11	21.525,58
047	31/05/2017	11.885,93	32,19	3.826,08	36,24	5.694,03	118,86	21.524,90
048	30/06/2017	11.982,32	31,78	3.807,98	35,56	5.615,03	119,82	21.525,15
049	31/07/2017	12.013,92	32,09	3.855,27	34,89	5.536,76	120,14	21.526,09
050	31/08/2017	12.103,36	31,77	3.845,24	34,21	5.456,02	121,03	21.525,65
051	30/09/2017	12.187,55	31,52	3.841,52	33,55	5.377,75	121,88	21.528,70
052	31/10/2017	12.268,25	31,31	3.841,19	32,88	5.296,78	122,68	21.528,90
053	30/11/2017	12.380,98	30,76	3.808,39	32,22	5.216,22	123,81	21.529,40
054	31/12/2017	12.477,28	30,40	3.793,09	31,56	5.134,93	124,77	21.530,07
055	31/01/2018	12.594,74	29,83	3.757,01	30,91	5.054,33	125,95	21.532,03
056	28/02/2018	12.694,69	29,45	3.738,59	30,26	4.972,71	126,95	21.532,94
057	31/03/2018	12.799,78	29,04	3.717,06	29,61	4.890,64	128,00	21.535,48
058	30/04/2018	12.874,56	28,92	3.723,32	28,96	4.806,75	128,75	21.533,38
059	31/05/2018	12.967,79	28,64	3.713,98	28,32	4.724,28	129,68	21.535,73
060	30/06/2018	13.084,56	28,13	3.680,69	27,68	4.640,62	130,85	21.536,72
TOTAIS:		606.895,57		264.403,05		412.707,82	6.069,00	1.290.075,44



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araguainha / MT	CNPJ:	03.947.926/0001-87
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA-MT	CNPJ:	02.526.924/0001-51
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	01/01/2013
Cargo:	Gestor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ARNALDO BARRETO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	07/01/2015	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 01199/2014

Título PARCELAMENTO PATRONAL **Valor consolidado:** 429.292,10 **Data de consolidação do termo:** 05/12/2014

Rubrica: Contribuição Patronal **Valor da parcela** 17.887,17 **Data de assinatura do Termo:** 17/12/2014

Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL Nº753 DE 15 DE DEZ **Data de vencimento da 1ª** 30/01/2015

Competência: **Inicial:** 11/2013 **Final:** 10/2014 **Quantidade de** 24 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa:
--------------------	-------------------------------	--------------------------------	---------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto
--------------------	-------------------------------	--------------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

Saldo Devedor em 507.762,04

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXX

Nome: VANDER LUCIO NUNES DE JESUS
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: MESTRE DE OBRA
E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: XXXXXX

Nome: JANAINA GELBER MESQUITA
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
E- xxxxx@xxxxxx.com

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	30/01/2015	1,24	0,00	0,00	0,00	0,00	17.887,17
002	28/02/2015	1,22	2,03	363,11	1,00	182,50	18.432,78
003	30/03/2015	1,32	3,27	584,91	1,51	278,93	18.751,01
004	30/04/2015	0,71	4,64	829,96	2,02	378,09	19.095,22
005	30/05/2015	0,74	5,38	962,33	2,53	476,89	19.326,39
006	30/06/2015	0,79	6,16	1.101,85	3,04	577,27	19.566,29
007	30/07/2015	0,62	7,00	1.252,10	3,55	679,44	19.818,71
008	30/08/2015	0,22	7,66	1.370,16	4,07	783,77	20.041,10
009	30/09/2015	0,54	7,90	1.413,09	4,59	885,88	20.186,14
010	30/10/2015	0,82	8,48	1.516,83	5,11	991,54	20.395,54
011	30/11/2015	1,01	9,37	1.676,03	5,64	1.103,36	20.666,56
012	30/12/2015	0,96	10,48	1.874,58	6,17	1.219,30	20.981,05
013	30/01/2016	1,27	11,54	2.064,18	6,70	1.336,74	21.288,09
014	29/02/2016	0,90	12,95	2.316,39	7,23	1.460,72	21.664,28
015	30/03/2016	0,43	13,97	2.498,84	7,77	1.583,99	21.970,00
016	30/04/2016	0,61	14,46	2.586,48	8,31	1.701,36	22.175,01
017	30/05/2016	0,78	15,16	2.711,70	8,85	1.823,00	22.421,87
018	30/06/2016	0,35	16,06	2.872,68	9,39	1.949,35	22.709,20
019	30/07/2016	0,52	16,46	2.944,23	9,94	2.070,64	22.902,04
020	30/08/2016	0,44	17,07	3.053,34	10,49	2.196,66	23.137,17
021	30/09/2016	0,08	17,58	3.144,56	11,04	2.321,90	23.353,63



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
022	30/10/2016	0,26	17,68	3.162,45	11,60	2.441,76	23.491,38
023	30/11/2016	0,18	17,98	3.216,11	12,16	2.566,16	23.669,44
024	30/12/2016	0,30	18,20	3.255,46	12,72	2.689,34	23.831,97
TOTAIS:				46.771,37		31.698,59	507.762,04



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	30/01/2015	17.887,17	57,22	10.235,04	45,00	12.654,99	178,87	40.956,07
002	28/02/2015	18.432,78	55,29	10.191,48	44,50	12.737,80	184,33	41.546,39
003	30/03/2015	18.751,01	53,42	10.016,79	44,00	12.657,83	187,51	41.613,14
004	30/04/2015	19.095,22	51,42	9.818,76	43,50	12.577,58	190,95	41.682,51
005	30/05/2015	19.326,39	50,36	9.732,77	43,00	12.495,44	193,26	41.747,86
006	30/06/2015	19.566,29	49,25	9.636,40	42,50	12.411,14	195,66	41.809,49
007	30/07/2015	19.818,71	48,08	9.528,84	42,00	12.325,97	198,19	41.871,71
008	30/08/2015	20.041,10	47,17	9.453,39	41,50	12.240,21	200,41	41.935,11
009	30/09/2015	20.186,14	46,85	9.457,21	41,00	12.153,77	201,86	41.998,98
010	30/10/2015	20.395,54	46,06	9.394,19	40,50	12.064,84	203,96	42.058,53
011	30/11/2015	20.666,56	44,87	9.273,09	40,00	11.975,86	206,67	42.122,18
012	30/12/2015	20.981,05	43,42	9.109,97	39,50	11.885,95	209,81	42.186,78
013	30/01/2016	21.288,09	42,06	8.953,77	39,00	11.794,33	212,88	42.249,07
014	29/02/2016	21.664,28	40,28	8.726,37	38,50	11.700,40	216,64	42.307,69
015	30/03/2016	21.970,00	39,02	8.572,69	38,00	11.606,22	219,70	42.368,61
016	30/04/2016	22.175,01	38,43	8.521,86	37,50	11.511,33	221,75	42.429,95
017	30/05/2016	22.421,87	37,59	8.428,38	37,00	11.414,59	224,22	42.489,06
018	30/06/2016	22.709,20	36,52	8.293,40	36,50	11.315,95	227,09	42.545,64
019	30/07/2016	22.902,04	36,05	8.256,19	36,00	11.216,96	229,02	42.604,21
020	30/08/2016	23.137,17	35,34	8.176,68	35,50	11.116,42	231,37	42.661,64
021	30/09/2016	23.353,63	34,75	8.115,39	35,00	11.014,16	233,54	42.716,72



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
022	30/10/2016	23.491,38	34,64	8.137,41	34,50	10.911,93	234,91	42.775,63
023	30/11/2016	23.669,44	34,29	8.116,25	34,00	10.807,13	236,69	42.829,51
024	30/12/2016	23.831,97	34,05	8.114,79	33,50	10.702,16	238,32	42.887,24
TOTAIS:		507.762,04		216.261,11		283.292,96	5.077,61	1.012.393,72



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araguainha / MT	CNPJ:	03.947.926/0001-87
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA-MT	CNPJ:	02.526.924/0001-51
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	10/01/2017
Cargo:		Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	JEOVANE CAMPOS DA CRUZ	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	03/09/2021	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00738/2019
Título PARCELAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS E SEGURADO **Valor consolidado:** 1.071.420,18 **Data de consolidação do termo:** 02/09/2019
Rubrica: PARCELAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÕES **Valor da parcela** 8.928,50 **Data de assinatura do Termo:** 02/09/2019
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 16 DE **Data de vencimento da 1ª** 30/09/2019
Competência: **Inicial:** 11/2014 **Final:** 05/2019 **Quantidade de** 120 **Critério de atualização:**

— Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

— Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

— Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Saldo Devedor em 1.247.872,67

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: JEOVANE CAMPOS DA CRU

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: ASSESSORIA

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: CONTADORA

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
017	30/01/2021	0,25	6,32	564,28	8,00	759,42	10.252,20	04/02/2021	10.252,20
018	28/02/2021	0,86	6,59	588,39	8,50	808,94	10.325,83	25/02/2021	10.299,67
019	30/03/2021	0,93	7,50	669,64	9,00	863,83	10.461,97	29/03/2021	10.347,13
020	30/04/2021		8,50	758,92	9,50	920,30	10.607,72	28/04/2021	10.607,72
021	30/05/2021		8,84	789,28	10,00	971,78	10.689,56	28/05/2021	10.689,56
022	30/06/2021		9,74	869,64	10,50	1.028,80	10.826,94	30/06/2021	10.826,94
023	30/07/2021	0,96	10,33	922,31	11,00	1.083,59	10.934,40	29/07/2021	10.875,94
024	30/08/2021	0,87	11,38	1.016,06	11,50	1.143,62	11.088,18	20/08/2021	10.983,65
025	30/09/2021	1,16	12,35	1.102,67	12,00	1.203,74	11.234,91	30/09/2021	11.137,91
026	30/10/2021	1,25	13,66	1.219,63	12,50	1.268,52	11.416,65	26/10/2021	11.285,07
027	30/11/2021	0,95	15,08	1.346,42	13,00	1.335,74	11.610,66	29/11/2021	11.335,22
028	30/12/2021	0,73	16,17	1.443,74	13,50	1.400,25	11.772,49	16/12/2021	11.662,03
029	30/01/2022	0,54	17,02	1.519,63	14,00	1.462,74	11.910,87	25/02/2022	11.713,41
030	28/02/2022	1,01	17,65	1.575,88	14,50	1.523,14	12.027,52	11/02/2022	11.764,78
031	30/03/2022	1,62	18,84	1.682,13	15,00	1.591,59	12.202,22	14/03/2022	11.816,16
032	30/04/2022		20,76	1.853,56	15,50	1.671,22	12.453,28	26/04/2022	12.453,28
TOTAIS:				17.922,18		19.037,22	179.815,40		178.050,67



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
017	30/01/2021	10.252,20	04/02/2021	14,79	0,00	1,00	0,00	0,00	10.252,20	10.252,20
029	30/01/2022	11.910,87	25/02/2022	4,29	8,47	3,00	6,18	1,97	11.927,49	11.713,41
TOTAIS:		22.163,07			8,47		6,18	1,97	22.179,69	21.965,61



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	30/09/2019	-0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	8.928,50
002	30/10/2019	0,10	-0,04	-3,57	0,50	44,62	8.969,55
003	30/11/2019	0,51	0,06	5,36	1,00	89,34	9.023,20
004	30/12/2019	1,15	0,57	50,89	1,50	134,69	9.114,08
005	30/01/2020	0,21	1,73	154,46	2,00	181,66	9.264,62
006	29/02/2020	0,25	1,94	173,21	2,50	227,54	9.329,25
007	30/03/2020	0,07	2,20	196,43	3,00	273,75	9.398,68
008	30/04/2020	-0,31	2,27	202,68	3,50	319,59	9.450,77
009	30/05/2020	-0,38	1,95	174,11	4,00	364,10	9.466,71
010	30/06/2020	0,26	1,56	139,28	4,50	408,05	9.475,83
011	30/07/2020	0,36	1,83	163,39	5,00	454,59	9.546,48
012	30/08/2020	0,24	2,19	195,53	5,50	501,82	9.625,85
013	30/09/2020	0,64	2,44	217,86	6,00	548,78	9.695,14
014	30/10/2020	0,86	3,09	275,89	6,50	598,29	9.802,68
015	30/11/2020	0,89	3,98	355,35	7,00	649,87	9.933,72
016	30/12/2020	1,35	4,91	438,39	7,50	702,52	10.069,41
033	30/05/2022	0,47	22,04	1.967,84	16,00	1.743,41	12.639,75
034	30/06/2022		22,62	2.019,63	16,50	1.806,44	12.754,57
TOTAIS:				6.726,73		9.049,06	176.488,79



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	30/09/2019	8.928,50	22,04	1.967,84	17,00	1.852,38	89,29	12.838,01
002	30/10/2019	8.969,55	22,09	1.981,37	16,50	1.806,90	89,70	12.847,52
003	30/11/2019	9.023,20	21,97	1.982,40	16,00	1.760,90	90,23	12.856,73
004	30/12/2019	9.114,08	21,35	1.945,86	15,50	1.714,29	91,14	12.865,37
005	30/01/2020	9.264,62	19,97	1.850,14	15,00	1.667,21	92,65	12.874,62
006	29/02/2020	9.329,25	19,72	1.839,73	14,50	1.619,50	93,29	12.881,77
007	30/03/2020	9.398,68	19,42	1.825,22	14,00	1.571,35	93,99	12.889,24
008	30/04/2020	9.450,77	19,34	1.827,78	13,50	1.522,60	94,51	12.895,66
009	30/05/2020	9.466,71	19,71	1.865,89	13,00	1.473,24	94,67	12.900,51
010	30/06/2020	9.475,83	20,17	1.911,27	12,50	1.423,39	94,76	12.905,25
011	30/07/2020	9.546,48	19,86	1.895,93	12,00	1.373,09	95,46	12.910,96
012	30/08/2020	9.625,85	19,43	1.870,30	11,50	1.322,06	96,26	12.914,47
013	30/09/2020	9.695,14	19,14	1.855,65	11,00	1.270,59	96,95	12.918,33
014	30/10/2020	9.802,68	18,38	1.801,73	10,50	1.218,46	98,03	12.920,90
015	30/11/2020	9.933,72	17,37	1.725,49	10,00	1.165,92	99,34	12.924,47
016	30/12/2020	10.069,41	16,34	1.645,34	9,50	1.112,90	100,69	12.928,34
033	30/05/2022	12.639,75	0,00	0,00	1,00	126,40	126,40	12.892,55
TOTAIS:		163.734,22		29.791,94		24.001,18	1.637,36	219.164,70



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Araguainha / MT	CNPJ:	03.947.926/0001-87
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	FRANCISCO GONCALVES NAVES	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2021

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA-MT	CNPJ:	02.526.924/0001-51
Endereço:	AVENIDA COUTO MAGALHÃES	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	78615-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	REGES OLIVEIRA DUTRA	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	01/01/2021
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	REGES OLIVEIRA DUTRA	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	02/09/2021	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não	Número do acordo: 00832/2021				
Título Parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de	Valor consolidado: 571.849,58	Data de consolidação do termo: 19/08/2021			
Rubrica: Contribuição Patronal	Valor da parcela 9.530,83	Data de assinatura do Termo: 31/08/2021			
Lei autorizativa do LEI N.º 925/2021, DE 19 DE AGOSTO		Data de vencimento da 1ª 30/09/2021			
Competência: Inicial: 05/2020 Final: 12/2020	Quantidade de 60	Critério de atualização:			
Critérios de atualização para consolidação do					
Índice IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %		
Critérios de atualização das parcelas					
Índice IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples			
Critérios de atualização das parcelas					
Índice IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %		
Saldo Devedor em	572.785,47				

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: JOSE CARLOS NAVES GONCALVES

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: ISOLINA CARRIJO BATISTA

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/09/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	9.530,83	30/09/2021	9.530,83
002	30/10/2021	1,25	2,04	194,43	1,00	97,25	9.822,51	26/10/2021	9.709,89
003	30/11/2021	0,95	3,32	316,42	1,50	147,71	9.994,96	29/11/2021	9.757,96
004	30/12/2021	0,73	4,30	409,83	2,00	198,81	10.139,47	16/12/2021	10.044,20
005	30/01/2022	0,54	5,06	482,26	2,50	250,33	10.263,42	25/01/2022	10.093,43
006	28/02/2022	1,01	5,63	536,59	3,00	302,02	10.369,44	11/02/2022	10.142,67
007	30/03/2022	1,62	6,69	637,61	3,50	355,90	10.524,34	14/03/2022	10.191,90
008	30/04/2022		8,42	802,50	4,00	413,33	10.746,66	26/04/2022	10.746,66
TOTAIS:				3.379,64		1.765,35	81.391,63		80.217,54

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
009	30/05/2022	0,47	9,57	912,10	4,50	469,93	10.912,86
010	30/06/2022		10,09	961,66	5,00	524,62	11.017,11
TOTAIS:				1.873,76		994,55	21.929,97

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 29/06/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
009	30/05/2022	10.912,86	0,00	0,00	1,00	109,13	109,13	11.131,12
TOTAIS:		10.912,86		0,00		109,13	109,13	11.131,12



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

APÊNDICE - C

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Araguinha UF: MT

CNPJ Principal: 03.947.926/0001-87

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 02/03/2022
VÁLIDO ATÉ 29/08/2022

N.º 989023 -
207152



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

APÊNDICE - D

Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA									
Mês de competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)		
DEZEMBRO	SEGURADO	42.620,66	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	42.620,66	29/01/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	86.368,32	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	86.368,29	29/01/2021	0,00	0,00	0,00		
JANEIRO	SEGURADO	43.085,63	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	43.085,63	01/03/2021	0,00	0,00	0,00		
FEBRIL	SEGURADO	87.310,64	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	87.310,64	01/03/2021	0,00	0,00	0,00		
MARÇO	SEGURADO	43.366,71	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	43.366,71	30/03/2021	0,00	0,00	0,00		
ABRIL	SEGURADO	87.879,95	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	87.879,95	30/03/2021	0,00	0,00	0,00		
MAIO	SEGURADO	42.270,35	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	42.270,35	30/04/2021	0,00	0,00	0,00		
JUNHO	SEGURADO	85.658,46	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	85.658,46	30/04/2021	0,00	0,00	0,00		
JULHO	SEGURADO	41.020,14	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	41.020,14	28/05/2021	0,00	0,00	0,00		
AGOSTO	SEGURADO	83.124,94	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	83.124,94	28/05/2021	0,00	0,00	0,00		
SETEMBRO	SEGURADO	40.201,95	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	40.201,95	30/06/2021	0,00	0,00	0,00		
OUTUBRO	SEGURADO	81.466,99	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	81.466,99	30/06/2021	0,00	0,00	0,00		
NOVEMBRO	SEGURADO	42.456,43	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	42.456,43	30/07/2021	0,00	0,00	0,00		
TOTAL		86.035,54	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		

R



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
ARAGUAL-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 2 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA									
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)		
OSTO		0,00	86.035,54	30/07/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	39.124,87	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	39.124,87	31/08/2021	0,00	0,00	0,00		
SETEMBRO		79.284,44	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	0,00	79.284,44	31/08/2021	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	39.131,95	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
AGOSTO		0,00	39.131,95	29/09/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	79.298,76	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	79.298,76	29/09/2021	0,00	0,00	0,00		
JULHO		39.026,28	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	0,00	39.026,28	27/10/2021	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	79.084,56	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
JUNHO		0,00	79.084,56	27/10/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	37.593,30	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	34.333,86	29/11/2021	0,00	0,00	0,00		
MAIO		0,00	3.259,44	30/11/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	76.182,08	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	69.576,74	29/11/2021	0,00	0,00	0,00		
ABRIL		0,00	6.605,34	30/11/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	37.873,95	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	33.543,02	28/12/2021	0,00	0,00	0,00		
MARÇO		0,00	4.330,93	29/12/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	76.749,39	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	67.973,07	28/12/2021	0,00	0,00	0,00		
Fevereiro		0,00	8.776,32	29/12/2021	0,00	0,00	0,00		
	SEGURADO	1.476.216,29	0,00		0,00	0,00	0,00		
	PATRONAL	0,00	1.476.216,29		0,00	0,00	0,00		
TOTAL GERAL									

R



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
ARAGUAÍ-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 3 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Mês de competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	2.417,93	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.417,93	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	SEGURADO	4.899,72	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.899,72	29/01/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	2.417,93	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.417,93	03/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	4.899,73	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.899,73	30/03/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	2.377,63	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.377,63	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	4.818,08	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.818,08	30/04/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	2.417,93	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.417,93	26/05/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	4.899,73	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.899,73	26/05/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	3.626,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.626,69	24/06/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	7.349,19	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	7.349,19	24/06/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	2.851,53	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.851,53	30/07/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	5.778,39	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	5.778,39	30/07/2021	0,00	0,00	0,00

R



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
ARAGUAL-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Página: 4 de 5

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Mês de competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	2.417,93	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.417,93	26/08/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	4.899,73	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.899,73	26/08/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	2.916,83	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.916,83	21/09/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	5.910,69	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	5.910,69	21/09/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	2.417,93	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.417,93	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	4.899,73	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.899,73	27/10/2021	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	SEGURADO	2.417,93	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.417,93	23/11/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	4.899,73	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.899,73	23/11/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	3.178,10	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	3.178,10	21/12/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	6.440,16	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	6.440,16	21/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		96.470,89	96.470,89		0,00	0,00	0,00

R



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
ARAGUAL-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

mo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

ção Devedor	Exercício	Valor Devido (R\$)
MARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	2016	282,79
EFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	2020	39.800,39

or ser verdade, firmo a presente declaração.

tenciosamente,

3UAINHA-MT, 31 de dezembro de 2021

REGES OLIVEIRA DUTRA
DIRETOR EXECUTIVO